



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

LICITAÇÃO SMOBI 7/2026-CC

Número do Processo (GRP-BH): 6738/2025

Processo administrativo: 31.00718321/2025-41

Órgão contratante: 8100 – Prefeitura de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade de Compra: 8100002 – PBH SUDECAP

Objeto: Execução de Obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso

Modalidade: concorrência eletrônica

Critério de julgamento: maior desconto linear.

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: Julho/2025

Modo de disputa: aberto

Preferência ME/EPP e equiparados: não

A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA EM MEIO ELETRÔNICO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ENDEREÇO: www.compras.mg.gov.br. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AO SISTEMA CONSTAM NO ITEM 7 DESTE EDITAL.

TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA E DOWNLOAD NO ENDEREÇO ELETRÔNICO pbh.gov.br/licitacoes.

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 7/2026-CC

Sumário

Edital

Anexo I	Projeto Básico da Licitação
	Apêndice I Planilhas de Orçamento – CEF
	Apêndice II Planilha de Orçamento – ROT
	Apêndice III Cronograma Físico Financeiro
	Apêndice IV Cronograma do Contrato
	Apêndice V Memória de Cálculo de BDI
	Apêndice VI Administração Local
	Apêndice VII Composição da Administração Local
	Apêndice VIII Encargos Sociais
	Apêndice IX Composições de Preços Unitários
	Apêndice X Análise de binário para empréstimo e disposição final de material (incluindo mapa de simulação da rota)
	Apêndice XI Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica Orçamentárias
	Apêndice XII Projeto Executivo de Engenharia
	Apêndice XIII Dispensa de Licenciamento Ambiental e Urbanístico.
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
Anexo V	Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
Anexo VI	Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
Anexo VII	Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011
Anexo VIII	Formulário de <i>Due Diligence</i>
Anexo IX	Minuta de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 7/2026-CC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 7/2026-CC, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO LINEAR, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.289/2023; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, de serviços e obras para a contenção de encostas na Pedreira Cardoso, compreendendo:

- 2.1. Limpeza do topo da encosta e remoção da vegetação que compromete a estabilidade do maciço;
- 2.2. Execução de sistemas de contenção em solo coluvionar, incluindo grampeamento com perfuração e injeção de calda de cimento, drenos sub-horizontais e revestimento superficial em concreto projetado;
- 2.3. Execução de contenção em trechos de rocha fraturada, com malhas metálicas ancoradas e grampos, formando cobertura contínua para impedir o desprendimento de blocos e placas instáveis;
- 2.4. Aplicação de soluções mistas em trechos de transição solo-rocha, integrando grampeamento, concreto projetado e telas metálicas para continuidade estrutural;
- 2.5. Execução de sistemas de drenagem, incluindo drenos sub-horizontais profundos, barbacãs e redirecionamento da drenagem pluvial e sanitária;
- 2.6. Regularização do talude e áreas adjacentes, plantio de grama e espécies arbóreas, cercamento da área da faixa de segurança e implantação de pavimento

em concreto no corredor de acesso.

conforme as especificações contidas no **Anexo I – Projeto Básico da Licitação** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DA OBRA

O valor teto da obra licitada, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$5.534.061,19 (cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e dezenove centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários da **SMOBI**, provenientes do convênio 964505/2024/MCIDADES/CAIXA e ROT, conforme rubrica(s) n.º:

2700.1100.15.451.171.1399.0003.449051.01.1.500.000 – CO 0000 e

2700.1100.15.451.171.1399.0003.449051.04.1.700.000 – CO 0000.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 5.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 5.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 5.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os Licitantes.

- 5.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.2. As orientações aos Licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
- 7.3. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
- 7.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
- 7.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Licitante no presente Edital.
- 7.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade

técnica do Licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

7.9. O Licitante se responsabiliza:

7.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras MG, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

7.12. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:

7.12.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.12.2. **em consórcios** que satisfaçam os requisitos previstos no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e os indicados a seguir:

7.12.2.1. Será permitido consórcio composto de **no máximo 02 (dois) consorciados;**

7.12.2.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.12.2.3. Deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que deverá discriminar a pessoa jurídica líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e, ainda, estabelecer expressamente a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e na execução do contrato.

7.12.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária entre os

consorciados deverá constar expressamente no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas pessoas jurídicas e no Contrato de constituição de consórcio a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

7.12.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.12.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.12.2.7. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira.

7.12.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

7.13. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.13.1. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

7.13.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.13.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.13.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.13.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau;

- 7.13.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 7.13.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.13.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
- 7.13.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.13.9. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 7.13.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.14. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.14.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
 - 7.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
 - 7.14.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.14.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.15. O impedimento de que trata o subitem 7.13.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.16. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação

no prazo de 2(dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, que incidirá linearmente sobre todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha de Orçamento desta Licitação e será estendido aos eventuais aditivos contratuais. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de envio.
- 8.2. No momento do cadastramento da proposta, o Licitante deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
 - 8.2.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
 - 8.2.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 8.2.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 8.2.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 8.2.5. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 8.2.5.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.2.6. No caso de participação em consórcio, o fornecedor representante deverá marcar a opção de participação em consórcio, devendo informar no sistema o nome dos demais consorciados, bem como anexar o termo de compromisso de constituição de consórcio no campo de anexos.
- 8.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

- 8.4. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 8.5. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 8.9. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.10. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 8.11. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os Licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.13. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. No momento da apresentação da proposta, o Licitante deverá efetuar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 e anexar o respectivo comprovante no campo específico no sistema Compras MG.

- 9.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 55.340,61 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.
- 9.1.2. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder.
- 9.1.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 100 (cem) dias contados da data limite de entrega da proposta.
- 9.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.1.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Aviso de Licitação.
- 10.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 10.3. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.4. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.
- 10.5. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% (um décimo por cento).
 - 10.6.1. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.
- 10.7. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto. A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada

automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do Licitante.
- 10.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão contratante, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.14. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

Do empate real

- 10.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.16. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 10.17. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 10.17.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 11.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

- 11.1.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**;
- 11.1.2. **Planilha de Orçamento**, mediante o preenchimento do arquivo disponibilizado intitulado de Planilha do Licitante, em formato Microsoft Excel e PDF assinado digitalmente.
- 11.1.2.1. A Planilha do Licitante disponibilizada em arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.
- 11.1.2.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante a serem inseridos na coluna **Valor Cotado** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.
- 11.1.3. **detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento**, em meio digital, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o preço unitário, em formato *Microsoft Excel* editável e em PDF assinado digitalmente;
- 11.1.4. **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;
- 11.1.4.1. O Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.
- 11.1.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pelo Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:
- adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - adoção de percentual maior que o adequado: o excesso

será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevido.

11.1.5. **detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);**

11.1.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

11.1.6. ***Cronograma Físico Financeiro Básico*, conforme modelo do **Apêndice III do Anexo I** deste Edital.**

11.1.6.1. O Licitante poderá apresentar ***Cronograma Físico Financeiro*** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

11.1.7. **declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

11.2. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 100 (cem) dias, a contar da data limite para sua entrega.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.

12.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

12.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será desclassificado por falta de condição de participação.

12.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

12.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

12.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - **Apêndice I do Anexo I** deste Edital.

12.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

12.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.6. Será desclassificada a **Proposta** que:

12.6.1. contenha vícios insanáveis;

12.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

12.6.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

12.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.7. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.8.1. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.

12.9. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde

que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

- 12.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.
- 12.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 12.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:
 - 13.2. Habilitação jurídica:
 - 13.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - 13.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - 13.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 13.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 13.2.6. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos de **Habilitação Jurídica** de cada um dos consorciados, bem como **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, atendendo aos requisitos mínimos previstos no subitem

7.12.2 deste Edital e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 13.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 13.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo IV**.
- 13.3.7. Caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal, social e Trabalhista de cada um dos consorciados.

13.4. Qualificação Técnica:

- 13.4.1. certidão de registro do Licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;
- 13.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente:
 - a. Serviços de CONTENÇÃO de Encostas em Solo Grampeado
 - b. Serviços de Proteção de Taludes Rochosos com Telas Metálicas e serão exigidos 760,00 m² de quantitativos mínimos.
- 13.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 13.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

13.4.3. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente:

- a. Serviços de Contenção de Encostas em Solo Grampeado com Grampos Injetados e Ancorados e serão exigidos 331 Unidades de Grampos de quantitativos mínimos.
- b. Serviços de Proteção de Taludes Rochosos com Telas Metálicas e serão exigidos 760,00 m² de quantitativos mínimos.

13.4.3.1. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 13.4.3** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo V**.

13.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

13.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

13.4.7. Em caso de apresentação de atestados e/ou certidões de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o Licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.

13.5. Qualificação econômico-financeira:

13.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

13.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no

subitem 13.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

13.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

13.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.2. Cálculo **do Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e **do Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,30\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0,75$$

13.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 553.406,12 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e seis reais e doze centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5.3.1. Em caso de participação em consórcio, será exigido patrimônio líquido mínimo de **R\$ 719.427,95 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido dos Licitantes individuais, nos termos do disposto no §1º do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.5.3.2. Em caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não se aplica o percentual adicional exigido no subitem 13.5.3.1.
- 13.5.3.3. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 13.5.3.1** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 13.5.5. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 13.5.1** de cada um dos consorciados.
- 13.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.
- 13.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.
- 13.8. O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. RECURSOS

- 14.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 14.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 min, sob pena de preclusão.
- 14.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.
- 14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

- 14.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.6. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.
- 14.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos Licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 14.8. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 14.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

15. ENCERRAMENTO

- 15.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
 - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- 16.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:
 - I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - V. fraudar a licitação;

- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

16.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

16.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao Licitante ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o Licitante ou Contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1;

16.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 16.1;

16.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 16.1;

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 16.1, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 16.2.2 e 16.2.3 deste Edital.
- 16.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 16.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 16.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. PRAZOS

- 17.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos** contados da data de sua assinatura.
- 17.2. O prazo para a prestação completa da obra ora licitada é de no máximo **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos** contados da data de emissão da *Ordem de Serviço*.

18. CADASTRO

- 18.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 18.2. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos

termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

19. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocado para, no prazo de até um mês:

19.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), sob pena de decair do direito de contratar com o Município;

19.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

19.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

19.1.4. preencher o formulário de *Due Diligence* com as informações constantes do **Anexo VIII** deste Edital, para fins de avaliação de integridade nos termos da Lei Municipal nº 11.557/2023 e do Decreto Municipal nº 18.609/2024;

19.1.4.1. será dispensado o preenchimento do formulário de *Due Diligence* na hipótese de existência de Relatório de Avaliação de Integridade (RAI) dentro do prazo de validade para a pessoa jurídica contratada.

19.1.5. **constituir consórcio e apresentar o respectivo CNPJ**, se for o caso. Deverá ser apresentado o instrumento jurídico de constituição do consórcio, nos termos do compromisso de consórcio apresentado para habilitação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ;

19.1.6. prestar garantia à execução do Contrato.

19.1.6.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º, do Decreto Municipal n.º 18.805/2024, que na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação

em caso de acréscimo de valor, deverá ser prorrogada.

19.1.6.2. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.6.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.1.6.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

19.1.6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.1.7. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo IX** deste Edital.

19.2. É facultado à **SMOBI**, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

19.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

19.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua

eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do subitem 19.2.2.

19.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.
- 20.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 20.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.

- 20.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 20.7. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital)

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I
Projeto Básico da Licitação

PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

Processo administrativo: 31.00718321/2025-41

Objeto: Execução de Obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso.

Plano de Obras: L-S-INF-13-1301

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto da contratação.
- 1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
 - 1.2.1. Projeto Básico da Licitação;
 - 1.2.2. Desenhos do projeto executivo de engenharia;
 - 1.2.3. Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto executivo de engenharia;
 - 1.2.4. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
 - 1.2.5. Planilha contratual.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, a execução de obras de contenção de encostas na Pedreira Cardoso, compreendendo:

- Limpeza do topo da encosta e remoção da vegetação que compromete a estabilidade do maciço;
- Execução de sistemas de contenção em solo coluvionar, incluindo grampeamento com perfuração e injeção de calda de cimento, drenos sub-horizontais e revestimento superficial em concreto projetado;
- Execução de contenção em trechos de rocha fraturada, com malhas metálicas ancoradas e grampos, formando cobertura contínua para impedir o desprendimento de blocos e placas instáveis;
- Aplicação de soluções mistas em trechos de transição solo-rocha, integrando grampeamento, concreto projetado e telas metálicas para continuidade estrutural;
- Execução de sistemas de drenagem, incluindo drenos sub-horizontais profundos, barbacãs e redirecionamento da drenagem pluvial e sanitária;
- Regularização do talude e áreas adjacentes, plantio de grama e espécies arbóreas, cercamento da área da faixa de segurança e implantação de pavimento em concreto no corredor de acesso.

2.1. Localização

O empreendimento, para o qual os serviços objeto desta licitação serão desenvolvidos, localiza-se na Pedreira Cardoso (também denominada Pedreira Santa Efigênia), no município de Belo Horizonte.

Para fins de referência, o local está situado no interior do quarteirão 05 (CP 044159D), com acesso por beco que tem saída para a Rua Maestro Delê de Andrade, nº 760, no bairro Santa Efigênia, CEP 30.240-590, Regional Leste, latitude -19.921667 e longitude 43.919167.



Figura 1. Imagem aérea da área do empreendimento. Fonte: Google Maps.

2.2. Prazos

O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.3. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para contratação é de R\$5.534.061,19 (cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e dezenove centavos), tendo como data base julho/2025, conforme o Apêndices deste Projeto Básico da Licitação, contendo as seguintes planilhas:

Planilha de Orçamento CEF = R\$5.000.786,53 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Planilha de Orçamento ROT = R\$533.274,66 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

2.4. Dotação orçamentária

A obra licitada será custeada com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme fonte(s) de recurso presentes no Plano de Obras e rubrica(s) constante(s) no edital.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A área denominada Pedreira Cardoso, situada no bairro Santa Efigênia, constitui-se em antiga pedreira atualmente desativada, progressivamente ocupada por edificações de padrão médio e baixo, implantadas em grande proximidade com o paredão rochoso. As vistorias realizadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL e Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP constataram condições críticas de instabilidade geotécnica, com ocorrência de trincas, fissuras e descontinuidades no maciço, configurando elevado risco de desprendimento e rolamento de blocos de rocha, bem como processos de deslizamento em setores com presença de solo coluvionar (solo formado por materiais transportados e depositados ao longo de encostas, geralmente instável).
- 3.2. A demanda para execução das obras de contenção surgiu a partir de comunicação formal enviada ao Secretário de Obras à época, informando a necessidade de providências para garantir a segurança dos residentes próximos à pedreira. Na ocasião, foi destacado que a Defesa Civil monitora as imediações desde o ano de 2009, com reiterado apontamento de necessidade de adoção de medidas permanentes de contenção da área.
- 3.3. Em meados de 2017 o relatório emitido pela URBEL após vistoria no local, identificou risco de rolamento de rochas devido ao estado fraturado do maciço rochoso, com blocos e placas possivelmente desvinculados e sujeitos a desprendimento mesmo sem ocorrência de chuvas. O documento indicou, ainda, a necessidade de criação de uma área de segurança entre o talude e as edificações.
- 3.4. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a execução de obras de contenção e estabilização, visando à mitigação definitiva dos riscos geológicos instalados, à preservação da integridade física e do patrimônio dos moradores e à promoção do bem-estar da população local. Para a viabilidade da intervenção, serão necessárias remoções de edificações localizadas na faixa de segurança, previamente cadastradas e encaminhados à URBEL para providências.
- 3.5. Em síntese, a obra visa transformar uma área marcada por risco geotécnico em um espaço estável e seguro, eliminando a possibilidade de deslizamentos e rolamento de blocos, prevenindo acidentes e garantindo a proteção da comunidade. A intervenção contribuirá para a valorização urbana do entorno, para a preservação do patrimônio público e privado e para a melhoria das condições de habitabilidade, promovendo mais segurança, tranquilidade social e redução de custos futuros com medidas emergenciais.
- 3.6. A Administração Pública Municipal pretende, portanto, realizar a referida contratação, para que sejam atingidos os objetivos almejados na perspectiva do interesse público, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma correta, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de obra comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, critério de julgamento por maior desconto linear.
- 4.2. Será admitida a participação de consórcio de no máximo 02 (duas) empresas, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os constantes no edital.
- 5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.
- 5.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto linear.
- 5.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. GARANTIA

- 6.1. A garantia contratual será no valor correspondente à 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
 - 6.1.1. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.805/2005 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme Portaria SUDECAP n.º 093/2019, bem como as normas indicadas nos projetos e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis.

- 7.1.1. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível, em versão digital atualizada, no portal da PBH através do endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos.
- 7.1.2. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos da SUDECAP.
- 7.1.3. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP, no escritório da obra e outra impressa, para uso no campo.
- 7.2. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, cumprindo integralmente o Plano de Segurança de Obras da SUDECAP.
- 7.3. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.
 - 7.3.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Lei Municipal n.º 10.522/2012; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;
 - 7.3.2. Controle de ruídos: Lei Municipal nº 9.505/2008;
 - 7.3.3. Intervenção na vegetação arbórea (supressão, poda, transplântio): Deliberações Normativas do COMAM n.º 22/1999, 67/2010, n.º 95/2019 e n.º 96/2019;
 - 7.3.4. Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; Instrução Normativa nº 06/2010 do IBAMA; Deliberação Normativa COMAM n.º 70/2010;
 - 7.3.5. Intervenção na vegetação arbórea (plantio de árvores em logradouros públicos): Deliberação Normativa COMAM n.º 69/2010 de acordo com o projeto paisagístico elaborado e aprovado.
- 7.4. A Contratada deverá fazer duas ART/RRT para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos (RT) constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do profissional que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja do profissional que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra, conforme previsto no item 9 deste Projeto Básico da Licitação.

8. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Todos os serviços discriminados neste Projeto Básico da Licitação deverão ser executados conforme o projeto executivo de engenharia disponibilizadas aos licitantes.

8.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação e o local de execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

8.2.1. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará reclamações da Contratada quanto aos materiais técnicos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

8.3. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, por meio de suas especificações, do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas técnicas pertinentes, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas técnicas pertinentes.

8.4. O projeto executivo de engenharia é composto das pranchas listadas a seguir e dos documentos técnicos listados no subitem 8.4.2 deste Projeto Básico da Licitação.

Conteúdo	Código	Emissão
DRENAGEM	DRE VR325 PE DIV 01/01	B
GEOMÉTRICO	GEO VR325 PE DIV 01/01	A
GEOTÉCNICO	GET VR325 PE DIV 01/06 A 06/06	A
PLANIALTIMÉTRICO	TOP VR325 LV PLA 01/01	A

8.4.1. A quantidade total de pranchas é de 09 (nove) formatos.

8.4.2. Relação de Documentos Técnicos

a. Documento de Emissão Final – considerar Memorial Descritivo;

- i. Relatório de Conhecimento do Empreendimento;
- ii. Levantamento Planialtimétrico;
- iii. Estudo Hidrológico;
- iv. Estudo Geotécnico (sondagem e parecer geotécnico);
- v. Notas de Serviço;
- vi. ART/RRTs correlatas.

8.4.3. O projeto executivo de engenharia compõe o Apêndice XII deste Projeto Básico da Licitação.

8.4.4. O projeto executivo relacionado e os quantitativos da planilha licitada são de responsabilidade da empresa Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos - COBRAPE, elaborados no Contrato DJ-058/2021.

8.5. Licenciamento ambiental e/ou urbanístico, proteção ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial

8.5.1. A obra objeto desta licitação não se caracteriza como empreendimento de impacto, conforme Ofício DLAC-SMPU/GELUA-SUDECAO nº 001/2020 constante no Apêndice XIII.

8.5.2. A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

8.6. Desapropriação

8.6.1. Para execução da obra será necessária a conclusão das desapropriações de terrenos afetados pelo empreendimento, com demanda de ações promovidas pelo Município de Belo Horizonte e previsto no cronograma do contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA

9.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica que executará a obra.

9.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até o nível de encarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no Cronograma Físico – Apêndice III deste Projeto Básico da Licitação.

9.2.1. À frente de cada nome de encarregado, portanto, obrigatoriamente deverá estar escrito: Encarregado Geral, Encarregado de Acabamento Encarregado de Instalações Elétricas e Encarregado de Instalações Hidráulicas, devendo constar o tempo de experiência na função sujeito à comprovação quando do início de execução dos serviços.

9.3. O profissional responsável técnico pela obra deverá ter disponibilidade conforme apresentado na composição da Administração Local.

9.3.1. O profissional responsável pela obra até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do profissional responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada expressa e formalmente pela Fiscalização.

9.4. A obra deverá atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR-4 da Portaria 3214/1978.

9.4.1. Será exigido a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho, por período mínimo de 04 (quatro) horas diárias de trabalho, nas frentes de execução dos serviços.

9.5. A Contratada deverá apresentar como requisito para a emissão da ordem de serviço um organograma do canteiro de obras, informado sobre os componentes da equipe no canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses colaboradores (telefone, fax, e-

mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da Fiscalização.

- 9.6. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.7. A Fiscalização, devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

10. EQUIPAMENTOS

- 10.1. Todos os funcionários da Contratada deverão ter à sua disposição os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções, incluindo os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva, conforme determina o Ministério do Trabalho.
- 10.2. Para que a execução do objeto atenda aos prazos estabelecidos no cronograma físico básico da obra, é essencial a disponibilização dos equipamentos mínimos discriminados e quantificados abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Betoneira 320 litros	01
Caminhão basculante	01

- 10.3. Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.4. A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:
- 11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra.
- 11.1.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos.

- 11.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal.
- 11.1.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços completo, conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação.
 - 11.1.4.1. O Planejamento dos Serviços completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta.
 - 11.1.4.2. Deverão ser computados os prazos de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços, bem como a Vistoria Cautelar e o Manual de Uso, Operação e Manutenção.
- 11.2. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º, do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução nº 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução nº 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra ou serviço.
- 11.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização também no prazo de 7 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela BHTRANS, caso necessário.
- 11.4. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço a seguinte documentação:
 - 11.4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);
 - 11.4.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
 - 11.4.2. Comunicação Prévia de início da obra no Ministério do Trabalho e Previdência;
 - 11.4.3. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:
 - 11.4.3.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;
 - 11.4.3.2. NR-12 para operação com máquinas;
 - 11.4.3.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;

- 11.4.3.4. NR-18 - treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;
 - a. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;
- 11.4.3.5. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;
- 11.4.3.6. NR-33 para operação em espaços confinados;
- 11.4.3.7. NR-35 para operação de trabalho em altura.
- 11.4.4. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;
- 11.4.5. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;
- 11.4.6. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;
- 11.4.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);
 - 11.4.7.1. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.
- 11.4.8. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho;
- 11.4.9. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.
- 11.4.10. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os subitens 11.4.1.1 e 11.4.7.1 deste Projeto Básico da Licitação, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.
- 11.4.11. Os documentos exigidos acima devem estar em conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).
- 11.5. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação solicitada no item 11 deste Projeto Básico da Licitação, serão informados à Contratada para correção.
- 11.6. Após verificados, a Contratante devolverá os documentos de propriedade da Contratada.
- 11.7. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

- 12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.
- 12.3. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:
 - 12.3.1. Solicitação da Contratada ao fiscal ou gestor do contrato, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;
 - 12.3.2. Manifestação do fiscal e do gestor do contrato, acerca da solicitação da contratada;
 - 12.3.3. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;
 - 12.3.4. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:
 - 12.3.4.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 12.3.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - 12.3.4.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - 12.3.4.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 12.3.4.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;
 - 12.3.5. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:
 - 12.3.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 12.3.5.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 12.3.5.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 12.3.5.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 12.3.5.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 12.3.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.3.6. Documentos pertinentes à qualificação técnica da subcontratada:
 - 12.3.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
 - 12.3.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o (s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar;
 - 12.3.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
 - 12.3.6.3.1. A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item acima deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta(m) o(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade; ou, ainda, por meio do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496, de 1977 e o art. 45 da Lei Federal n.º 12.378, de 2010, nos casos do Confea / Crea/MG e CAU-BR / CAU/MG, respectivamente;
 - 12.3.6.4. declaração do fiscal do contrato de que os atestados de capacidade técnico-operacionais comprovam a qualificação técnica necessária e suficiente para o serviço a ser executado pela subcontratada;
- 12.3.7. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:
 - 12.3.7.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.
- 12.3.8. Outras comprovações da subcontratada:

- 12.3.8.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.3.8.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
- 12.3.8.3. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;
- 12.3.8.4. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.
- 12.3.8.5. declaração de que a subcontratada ou os dirigentes desta não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, parágrafo 3º da lei nº14.133/2021.

13. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

- 13.1. A Contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da Vistoria Técnica Cautelar com a finalidade de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros à obra durante a execução dos serviços.
- 13.2. Os imóveis para receber a Vistoria Técnica Cautelar estão localizados no entorno da Pedreira Cardoso, devendo ser indicados pela Contratada e validado pela Fiscalização, respeitando os quantitativos previstos na planilha orçamentária.
- 13.3. A remuneração das vistorias está prevista na planilha de orçamento conforme item 01.12.00 da planilha.
- 13.4. Essa Vistoria Cautelar deverá ser elaborada conforme o Caderno de Encargos da SUDECAP, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao Conselho Regional específico, e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços.

- 13.5. A vistoria deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, ou em etapas, a critério da Fiscalização de acordo com o porte da obra, sendo elaborada em três vias e uma cópia digital gravada em CD. A primeira via será entregue à Fiscalização, a segunda ficará em posse da Contratada e o original será anexado ao processo administrativo.
- 13.6. À critério da Fiscalização, poderá haver supressão total ou parcial das vistorias técnicas cautelares previstas, desde que devidamente justificadas.
- 13.7. As medições só serão processadas após entrega das vistorias técnicas cautelares previstas para as respectivas etapas.

14. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- 14.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.
- 14.2. Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.
- 14.3. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos
 - 14.3.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.
 - 14.3.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento da obra, sendo que sempre que houver necessidade de mudança de local de disposição final, obrigatoriamente será realizada a comparação dos preços do binário composto pelos itens de “Destinação Final de Resíduos Sólidos da Construção Civil (FICHA) e transporte de materiais de qualquer natureza (DMTXM³)”, adotando-se o binário que proporcionar o menor custo total para o Município de Belo Horizonte.
 - 14.3.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

- 14.3.3.1. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento. Os dados deverão ser consolidados em planilhas de resumo mensal (modelo SUDECAP), constando o número dos CTR, o volume destinado e o local de destino, e no caso do MTR deverá ser apresentado o Comprovante de Destinação Final (CDF) emitido eletronicamente pelo site do Sistema MTR da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).
- 14.3.3.2. Conforme o art. 16 da Lei Municipal n.º 10.522/2012 e o art. 7º, e seu § 4º, da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- 14.3.3.3. No caso do transporte dos resíduos, a Contratada deverá comprovar que ele ocorreu de forma regular, apresentando o alvará de localização e funcionamento da empresa de transporte, o documento de cadastro dos veículos (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) e a licença de caçamba (quando for o caso). Nenhum transporte de resíduo poderá ser realizado sem que haja uma Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) vigente.
- a. No caso de obra licenciada ou em áreas de relevância ambiental definidas no Decreto Municipal n.º 17.274/2020, esse documento será obtido por meio da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Edificações\Infraestrutura da SUDECAP.
 - b. Para os demais casos, esse documento deverá ser obtido pela Contratada.
- 14.3.4. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Contratante.
- 14.3.4.1. Sempre que houver mudança de local, deverá ser obtida nova Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, previamente ao tráfego.
- 14.4. A Contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 9.505/2008.

- 14.4.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou

sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

- 14.5. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.
- 14.6. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade - tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO - de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 6/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;
 - 14.6.1. Caso a Contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;
- 14.7. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.

15. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Contratante promoverá uma reunião na qual: apresentará a Fiscalização; informará o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento dos serviços e do preenchimento do Diário do Contrato.
- 15.2. A Contratada deverá preencher o Diário do Contrato conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução dos serviços e cumprimento do contrato.
 - 15.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pelos serviços da Contratada, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços contendo as etapas do empreendimento.
 - 15.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.

- 15.3.2. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada.
- 15.3.2.1. Apesar das atualizações mensais previstas para o Planejamento dos Serviços, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.
- 15.3.3. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões integradas.
- 15.4. Serão realizadas reuniões integradas que tem como objetivo:
- a. Gerenciar o contrato;
 - b. Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, Contratada, Contratante, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, organizações da sociedade civil e comunidade.
- 15.4.1. Essas reuniões serão realizadas mensalmente, na instalação de apoio em dia da semana e horários fixos, que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a Fiscalização julgar relevante.
- 15.5. As reuniões deverão obedecer a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da Fiscalização, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o contrato:
- 15.5.1. Planejamento dos Serviços
- 15.5.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;
 - 15.5.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;
 - 15.5.1.3. Análise do cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;
 - 15.5.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;
 - 15.5.1.5. Análise do caminho crítico;
 - 15.5.1.6. Alterações nos projetos executivos:
 - a. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão: ter a autorização da Fiscalização, ser registradas no Diário do Contrato, acompanhadas pela

equipe de apoio ou de consultor e comunicadas ao RT do projeto;

- b. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.

15.5.1.7. Gestão com concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos:

- a. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela SUDECAP, através da Gerência de Concessionárias e Interferências – GECIN-SD, sendo a Contratada comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados;
- b. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; e,
- c. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
- d. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.

15.5.1.8. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário do Contrato os problemas por ela causados;

15.5.1.9. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei n.º 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da SUDECAP.

15.5.1.10. Sinalização dos serviços: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, das normas da BHTRANS e das prescrições do Caderno de Encargos da SUDECAP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e de máquinas;

15.5.1.11. Avaliar, com registro em ata, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada, anotando as inconformidades verificadas, de acordo com as orientações para tal contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, normas da ABNT, e Plano de Controle de Materiais fornecido pela Contratada.

- 15.5.1.12. Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;
- 15.5.1.13. Reassentamentos e afins: verificar a necessidade ou o andamento de processos de reassentamentos, desapropriações, e implantação de faixas de domínio.
- 15.5.2. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:
 - 15.5.2.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;
 - 15.5.2.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;
 - 15.5.2.3. Os problemas relatados deverão apresentar encaminhamentos de soluções, com os responsáveis pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e a justificativa das soluções propostas;
 - 15.5.2.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.
- 15.6. Estas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

16. INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - Normas de Gestão e Garantia da Qualidade. Para a execução de obra a Contratada seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP.
- 16.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com o Caderno de Encargos da SUDECAP.
- 16.3. Registros dos serviços executados
 - 16.3.1. Registro fotográfico
 - 16.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.
 - 16.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando

esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

16.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatório salvar as fotos em formato JPG no Sistema de Medição, incluindo um texto com observação do local e data das fotos. Posteriormente deverá gerar um Relatório padrão do sistema de medições em PDF, denominado foto_medicao.pdf.

16.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

16.3.2. *As built*

16.3.2.1. Deverá ser elaborado pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços e apresentado em formato a ser definido pela Fiscalização a cada etapa concluída do cronograma.

16.3.2.2. O *as built* deverá indicar em detalhe as modificações ocorridas em relação ao projeto original.

16.3.2.3. A entrega do *as built* é condicionante para a medição dos serviços no período.

17. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS E SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

17.1. A Contratada deverá desenvolver o projeto e implantar a instalação de apoio, observando as exigências da Lei n.º 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e do Caderno de Encargos da SUDECAP no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal e equipamentos.

17.1.1. O projeto da instalação de apoio deverá ser elaborado de acordo com os itens propostos no grupo 01.00.00 da Planilha de Orçamento.

17.2. Deverá ser instalado no escritório da Fiscalização e/ou disponibilizado para utilização pela Fiscalização:

17.2.1. Uma linha telefônica exclusiva fixa ou móvel, a critério da Fiscalização;

17.2.2. Um computador conectado em banda larga à internet contendo um microprocessador de dois núcleos ou superior, baseado em tecnologia de 32 e 64 bits, com tecnologia core I5HQ de 6º geração ou superior, frequência de operação interna de 2.7 GHz ou superior, memória de 8 GB, HARD DISK(disco rígido) 500GB- SATAII ou superior, Monitor padrão LED, colorido, tamanho mínimo de 19" (dezenove polegadas), placa de vídeo Off-Board com no mínimo 2GB de memória, WI-FI, placa de rede 10/100/1000, drive de DVD/RW (gravador de DVD), caixas de som amplificadas 300 watts, teclado multimídia, mouse óptico 3 teclas scroll. Sistema operacional Windows 10 Professional

português, CDs e mídias de instalação de drivers/dispositivos, toda documentação do equipamento/dispositivos internos, com no mínimo os seguintes softwares: Office 2013 e MS Project 2010, AUTO CAD 2017 ou superior (todos devidamente licenciados);

17.2.3. Notebook com processador tipo Intel core I5HQ de 6º geração 2.4 GHz ou Superior; Tela 15 polegadas, HD 500GB, 8GB de memória, WI-FI, Saída HDMI, Placa de rede -10/100/1000, DVDRW, Windows 10 Professional, Office 2013 Professional ou superior, AUTO CAD 2017, ou superior (todos devidamente licenciados);

17.2.4. Modem com Internet banda larga 3G, caso os equipamentos não estejam conectados a nenhuma infraestrutura de rede com internet;

17.2.5. Filtro de linha;

17.2.6. Impressora Multifuncional Tecnologia Laser Monocromática - (Multifuncional - Impressora/Copiadora/Scanner/Fax, velocidade 20 ppm, Resol. Imp. 600 x 600dpi, memória 32 MB, interface USB, compatível com Sistema Operacional Windows).

17.3. Estes equipamentos, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP deverão ter seus custos, manutenção e seguro incluídos no preço composto e ofertado pela Contratada na Administração Local, e serão devolvidos ao final do contrato na entrega da obra.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente(s) público(s) designado(s) pela Contratante, que terá(ão) plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início dos serviços, até o seu recebimento definitivo.

18.2. O contrato será fiscalizado pela SUDECAP com apoio de seus contratados, que tem atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 18.324/2023.

18.3. A Fiscalização acompanhará e verificará se a execução da obra está sendo cumprida conforme estabelece este Projeto Básico da Licitação.

18.3.1. Competirá à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo.

18.3.2. Caberá à Fiscalização emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da Contratada, no todo ou em parte do serviço relacionado.

- 18.3.2.1. Neste sentido a Fiscalização poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 18.3.3. A Fiscalização deverá receber e providenciar posicionamento ao Gestor do Contrato de modo que este analise e delibere sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.
- 18.4. A Fiscalização solicitará apoio externo na verificação/aprovação dos seguintes serviços:
- 18.4.1. A Segurança e Saúde Ocupacional será verificada por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obra. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.
- 18.5. O objeto ora licitado será fiscalizado pela Departamento de Obras de Infraestrutura de Mobilidade da SUDECAP – DPBI-SD.
- 18.6. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.
- 18.6.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 18.7. A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da Contratada
- 18.7.1. A Fiscalização poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

19. VEÍCULO PARA A FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A Contratada, durante a execução do objeto deste Projeto Básico da Licitação, deverá manter à disposição da Contratante, quando e enquanto exigido pela Fiscalização a partir da 1ª Ordem de Serviço até o Recebimento Provisório da obra, um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível conforme planilha de orçamento.
- 19.2. O veículo será destinado única e exclusivamente à Fiscalização da obra previstos neste Projeto Básico da Licitação, não podendo ser dirigido por outras pessoas que não sejam da equipe técnica da Contratante e nem fora do perímetro urbano de Belo Horizonte, sem expressa autorização da autoridade máxima da Contratante.

- 19.3. Fica estatuído que os técnicos participantes dos trabalhos a quem for entregue o veículo assumirão individualmente responsabilidade total e incondicional pela condução do mesmo e, em caso de dano ou sinistro, responderão, civil e criminalmente, resguardando-lhe o direito de defesa no devido processo legal; sendo comprovado o dolo, sujeitar-se-á à sanção prevista no art. 482, da CLT, se aplicável.

20. MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 20.1. Ficará a cargo da Contratada elaborar e apresentar em duas vias o Manual de Uso, Operação e Manutenção, sendo uma via para a Contratante e uma via para o usuário administrativo.
- 20.2. O manual será elaborado conforme a instrução e o modelo disponíveis no endereço prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/manual-de-uso-operacao-e-manutencao, e entregue ao final das atividades quando a Contratada informar à Fiscalização conclusão da obra para o recebimento provisório. A elaboração e entrega deverá constar do cronograma físico detalhado.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

I. Critérios de aceitação dos serviços

- 21.1. Os serviços efetivamente executados serão aceitos pela Fiscalização a partir de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Projeto Básico da Licitação.

II. Liquidação da despesa

- 21.2. Com a aceitação dos serviços e de acordo com as unidades presentes na planilha contratual, ocorrerá a medição dos serviços executados.

21.2.1. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

- 21.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês.

- 21.4. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente e automaticamente pelo sistema, ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.

21.4.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL\ mensal = \frac{Medição\ mensal\ (exclusive\ AL)}{Valor\ global - AL} \times 100 = n^{\circ}\ de\ unidades$$

21.4.2. Considerando que se trata de contrato por escopo, com regime de execução por empreitada por preço unitário, o saldo do item referente à Administração Local será incorporado à última medição, desde que verificada a execução integral do objeto contratual em prazo inferior ao previsto e/ou mesmo havendo

saldo contratual remanescente, desde que mantido o desconto global ofertado na licitação. Essa incorporação ocorrerá sem necessidade de termo aditivo, desde que autorizada pela Fiscalização.

21.4.2.1. O pagamento integral da Administração Local será permitido desde que a execução integral do objeto seja comprovada e haja autorização expressa da Fiscalização.

21.5. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão.

21.6. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

21.6.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);

21.6.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada, conforme o subitem 11.1.2 deste Projeto Básico da Licitação;

21.6.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal;

21.6.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;

21.6.5. Entrega da Vistoria Cautelar, a critério da Fiscalização;

21.6.6. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;

21.6.7. Emissão de comunicação pela Fiscalização à Gerência de Medições (GMEDI-SD), que recebeu e está de acordo com os documentos relacionados nos subitens 21.6.1 a 21.6.5 deste Projeto Básico da Licitação.

21.7. A liberação do processamento das medições estará condicionada:

21.7.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

21.7.2. À apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;

21.7.3. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme subitem 16.3.1 deste Projeto Básico da Licitação;

21.7.4. À apresentação dos Projetos de *as built* acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto aos conselhos de classe, conforme subitem 16.3.2 deste Projeto Básico da Licitação, quando pertinente e à critério da Fiscalização;

21.7.5. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

21.7.5.1. O período da documentação trabalhista será referente ao mês anterior da medição, com exceção na primeira e última medição.

21.7.5.2. Na primeira medição a documentação trabalhista será referente ao primeiro período.

21.7.5.3. Na última medição a documentação trabalhista será referente ao mês anterior e ao mês da medição.

21.7.5.4. A comprovação deverá ser enviada pela Contratada para o e-mail da GMEDI-SD (glm.sudecap@pbh.gov.br, com cópia para: hebertaguilar@pbh.gov.br; ronaldo.o@pbh.gov.br), de preferência entre os dias 21 e 25 de cada mês, conforme a documentação listada a seguir, obedecendo a ordem, a nomenclatura destacada e a extensão em PDF:

i. Declaração de Prestadores de Serviços devidamente assinada pela empresa, conforme o modelo padrão PBH e com as informações corretas: nº do contrato, número da medição, período da medição e referência do FGTS Digital a qual se refere.

a. A declaração deverá conter a relação de homens e mulheres separadamente.

ii. Relação de Trabalhadores no FGTS DIGITAL.

a. Para obras, serviços de construções (reformas, manutenção, etc.) que exige o Cadastro Nacional de Obras - CNO no campo "Estabelecimento" deverá constar o nome da obra e o número do CNO e no campo "Tomador" o CNPJ do Município.

iii. Remuneração eSocial, com o objetivo de comprovar o valor do INSS descontado de cada trabalhador que prestou serviço na medição.

a. A remuneração eSocial deverá conter todos os funcionários informados na Declaração de Prestadores de Serviços.

iv. Declaração de Desoneração da Folha de Pagamento, se for o caso.

v. Relatório da Declaração completa - DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.

- vi. Relatório Resumo de Débitos – DCTFWeb.
- vii. Relatório Resumo de Créditos - DCTFWeb (caso haja crédito).
- viii. Recibo de Entrega da DCTFWeb.
- ix. Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER-DCOMP, se for o caso.
- x. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF Web, emitido no DCTFWeb.
- xi. Comprovante de quitação do DARF Web.
- xii. Guia do FGTS Digital – GFD.
- xiii. Comprovante de pagamento da GFD.
- xiv. Recibos de: holerite de salários, rescisão contratual, pró-labore e de prestador de serviços autônomos.
 - 1ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite sem assinatura com o comprovante de depósito bancário em nome do profissional que recebeu, quando o pagamento for efetivado por transferência bancária.
 - 2ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite assinado e datado pelo funcionário.
- xv. Declaração optante pelo SIMPLES, se for o caso.

21.7.6. Manter o registro do SUCAF ativo e atualizado.

21.8. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada à entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos *as built*.

21.9. A GMEDI-SD realizará a conferência da documentação trabalhista e ao final do processamento da medição solicitará a emissão da Nota Fiscal.

21.9.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

21.9.2. O setor competente deverá verificar a regularidade da Nota Fiscal no prazo de 10 (dez) dias.

21.9.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.

- 21.9.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.
- 21.9.5. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.
- 21.9.6. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.
- 21.10. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos subitens 21.6, 21.7 e 21.8 deste Projeto Básico da Licitação, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- III. Pagamento
- 21.11. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da finalização da liquidação da despesa.
- 21.11.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 21.11.2. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da **Planilha de Orçamento** (Apêndice I e II do Projeto Básico da Licitação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \sum a_n \frac{I_{n,i} - I_{n,o}}{I_{n,o}}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

a_n é parâmetro cuja soma é igual a 1;

$I_{n,i}$ é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês do reajuste;

$I_{n,o}$ é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (julho/2025).

22.1.1. O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, na seguinte proporção:

n	Índice de preço		a_n
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,078
C17	Mão de obra - Belo Horizonte	1468073	0,012
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,010
C37	Pavimentação	157972	0,001
C38	Terraplenagem	157956	0,023
C39	Consultoria	157980	0,016
C39A	Drenagem	1002385	0,058
C39C	Pavimentos de Concreto de Cimento Portland	1002387	0,005
ADM	Administração Local	DNIT	0,117
MOB	Mobilização e Desmobilização	DNIT	0,005
OAE	Obras de Artes Especiais sem aço	DNIT	0,042
OMA	Obras Complementares e Meio Ambiente	DNIT	0,165
SAO	Serviços com aço para obras de arte especiais	DNIT	0,468

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

- 23.1. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.2. visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
- 23.3. registrar a execução da obra contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de

Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;

- 23.4. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 23.5. cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Básico da Licitação;
- 23.6. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- 23.7. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes à obra em execução, nos termos do item 9 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.8. destinar no mínimo 10% dos postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres nos contratos com número de funcionários superior a 10 (dez);
- 23.9. comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;
 - 23.9.1. em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres;
- 23.10. aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato;
- 23.11. cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 23.12. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações do item 10 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.13. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 23.14. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução da obra, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- 23.15. entregar ao Fiscal do Contrato a Vistoria Técnica Cautelar, na data indicada no item 13 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.16. apresentar o projeto de implantação do canteiro de obra e sistema de informatização, nos termos do item 17 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.17. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades no canteiro de obra, nos termos do item 15 deste Projeto Básico da Licitação;

- 23.18. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma do subitem 14.3 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.19. manter limpa a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.20. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 23.21. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 23.22. obedecer integralmente as Normas de Segurança do Trabalho, considerando o Plano de Segurança da Obra;
- 23.23. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 23.24. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- 23.25. manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento da obra, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização;
- 23.26. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução da obra em locais públicos;
- 23.27. entregar ao Fiscal do Contrato o Manual de Uso, Operação e Manutenção, conforme estabelecido no item 20 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.28. informar ao gestor ou ao fiscal do contrato, alterações relevantes nas informações prestadas no formulário *Due Diligence*, tais como fusão, cisão, incorporação, alteração de sócios ou condenação em processo administrativo ou judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração;
- 23.29. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;
- 23.30. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

- 23.31. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização da obra efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. acompanhar e fiscalizar, através da SUDECAP, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- 24.2. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução da obra contratados;
- 24.3. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 24.4. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução da obra;
- 24.5. acompanhar, fiscalizar e visar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 24.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 24.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 24.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 24.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 24.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 24.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 25.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 25.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 25.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 25.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 25.2.1. **advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 25.2.2. **multas**, observados os seguintes percentuais:
 - 25.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
 - a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
 - b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:
 - i. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um

planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

- ii. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
 - iii. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
 - iv. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
- c. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
- d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação, conforme previsão no parágrafo único, do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.
- e. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

25.2.2.2. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- b. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- c. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pela Contratante;
- d. não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

- e. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- f. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- h. utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- i. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- j. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- k. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- l. deixar de repor funcionários faltosos;
- m. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- n. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- o. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- p. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
- q. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;
- r. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à

Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

- s. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- t. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;
- u. deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme disposto no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação.

25.2.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

25.2.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

25.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2 a 25.1.5 deste Projeto Básico da Licitação e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.6 a 25.1.9 deste Projeto Básico da Licitação, bem como nos subitens 25.1.2 a 25.1.5 deste Projeto Básico da Licitação, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 25.2.3 e 25.2.4 deste Projeto Básico da Licitação.

- 25.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 25.2.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.
- 25.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 25.2.9. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

26. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 26.1. Durante a execução da obra a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.
- 26.2. Com a conclusão dos serviços o objeto será recebido provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias** pela Comissão de Recebimento dos Serviços após a realização Vistoria Técnica Provisória.
 - 26.2.1. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que os serviços estão em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.
 - 26.2.2. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.
 - 26.2.3. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.
 - 26.2.4. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.
 - 26.2.5. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **90 (noventa) dias**, para correção dos mesmos.

- 26.2.5.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.
- 26.2.5.2. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.
- 26.2.6. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.
- 26.3. Decorridos até **90 (noventa) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e desde que não existam pendências contratuais, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que comprovará o atendimento das exigências contratuais.
 - 26.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se:
 - 26.3.1.1. não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 26.3.1.2. atendida a condicionante de entrega e aprovação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e projetos *as built* para a Fiscalização.
 - 26.3.2. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos *as built*.
 - 26.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.
- 26.4. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.
- 26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES

27.1. Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores

27.1.1. A Contratada deverá manter a área de execução da obra limpa, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

27.2. O(s) servidor(es) signatário(s) deste documento foi(ram) responsável(is) pela inclusão das informações técnicas no modelo de Projeto Básico de Licitação disponibilizado pela Sudecap/PBH.

27.3. Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:

Apêndice I	Planilha de Orçamento – CEF
Apêndice II	Planilha de Orçamento – ROT
Apêndice III	Cronograma Físico Financeiro
Apêndice IV	Cronograma do Contrato
Apêndice V	Memória de Cálculo de BDI
Apêndice VI	Administração Local
Apêndice VII	Composição da Administração Local
Apêndice VIII	Encargos Sociais
Apêndice IX	Composição de Preços Unitários
Apêndice X	Análise de binário disposição final de material (incluindo mapa de simulação da rota)
Apêndice XI	Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária
Apêndice XII	Projeto Executivo de Engenharia
Apêndice XIII	Dispensa de Licenciamento Ambiental e Urbanístico

Belo Horizonte, (data da assinatura digital)

Eng.ª Fabiana de Castro Raso

Gerente do Departamento de Obras de Infraestrutura de Mobilidade – DPBI-SD

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 1301: L3-S-INF	
EMPREENHIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 1/10
					HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA				393.419,98		482.536,13
02.00.00	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				119.911,13		146.911,19
03.00.00	TRABALHOS EM TERRA				19.627,37		24.076,59
05.00.00	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES				2.778.354,20		3.407.651,37
10.00.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				19.039,74		23.352,22
11.00.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA				935,43		1.147,15
18.00.00	SERVIÇOS DIVERSOS				23.870,88		29.277,27
19.00.00	DRENAGEM				109.100,10		133.811,39
20.00.00	PAVIMENTAÇÃO				19.471,60		23.882,06
21.00.00	MANEJO DE VEGETAÇÃO				68.182,80		83.624,68
44.00.00	ADMINISTRACAO DA OBRA				48.666,50		59.689,48
90.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				476.826,00		584.827,00
	PREÇO TOTAL - JULHO/2025				R\$ 4.077.405,73		R\$ 5.000.786,53

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250346.1	DATA 23/12/2025	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/25	1301: L3-S-INF

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF	HORISTA MENSALISTA	2/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.00.00		INSTALAÇÃO DA OBRA						
01.02.00		BARRACÃO DE OBRA						
01.02.10	SUDECAP_07/2025	ÁREA COBERTA EM TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	40,0000	118,11	144,86	5.794,40	22,65%
01.03.00		PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA						
01.03.03	SUDECAP_07/2025	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA, DIMENSÕES 2,40 X 1,20 M, PADRÃO CEF	M2	2,8800	455,04	558,11	1.607,36	22,65%
01.04.00		TAPUME PADRÃO SUDECAP						
01.04.01	SUDECAP_07/2025	TAPUME PADRÃO SUDECAP, DE COMPENSADO 10MM, COM FIXAÇÃO ENTERRADA	M	10,0000	110,06	134,99	1.349,90	22,65%
01.04.09	SUDECAP_07/2025	TELA - TAPUME DE POLIPROPILENO H=1,20 M, INCLUSIVE BASE	M	260,0000	12,48	15,31	3.980,60	22,65%
01.04.11	SUDECAP_07/2025	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	260,0000	3,77	4,62	1.201,20	22,65%
01.06.00		INSTALAÇÃO PROVISÓRIA - CONCESSIONÁRIA						
01.06.01	SUDECAP_07/2025	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1,0000	702,20	861,25	861,25	22,65%
01.06.05	SUDECAP_07/2025	PADRÃO COPASA - KIT CAVALETE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,0000	401,54	492,49	492,49	22,65%
01.08.00		REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO						
01.08.01	SUDECAP_07/2025	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO TUBO PVC D= 100MM	M	300,0000	20,41	25,03	7.509,00	22,65%
01.08.21	SUDECAP_07/2025	REDE INTERNA E PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO TUBO PVC ÁGUA SOLDA E CONEXÕES D= 25MM (3/4")	M	300,0000	7,38	9,05	2.715,00	22,65%
01.09.00		CONTAINER 6,0X2,40X2,82 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO						
01.09.01	SUDECAP_07/2025	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	6,0000	1.400,00	1.717,10	10.302,60	22,65%
01.09.03	SUDECAP_07/2025	CONTAINER COM SANITÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	MES	24,0000	1.750,00	2.146,38	51.513,12	22,65%
01.09.11	SUDECAP_07/2025	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	6,0000	1.400,00	1.717,10	10.302,60	22,65%
01.09.12	SUDECAP_07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO	UN	2,0000	517,03	634,14	1.268,28	22,65%
01.09.14	SUDECAP_07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO REFEITÓRIO	UN	1,0000	199,68	244,91	244,91	22,65%
01.09.15	SUDECAP_07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	UN	1,0000	1.058,51	1.298,26	1.298,26	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DPLC-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9						
250346.1	23/12/2025							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	1301: L3-S-INF	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF								3/10	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
01.09.18	SUDECAP_07/2025	CONTAINER VESTIÁRIO TIPO I	MES	12,0000	1.200,00	1.471,80	17.661,60	22,65%	
01.09.20	SUDECAP_07/2025	CONTAINER VESTIÁRIO TIPO III	MES	12,0000	3.600,00	4.415,40	52.984,80	22,65%	
01.09.22	SUDECAP_07/2025	CONTAINER COM LAVATÓRIO	MES	24,0000	1.075,00	1.318,49	31.643,76	22,65%	
01.09.24	SUDECAP_07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER VESTIÁRIO TIPO I	UN	1,0000	110,65	135,71	135,71	22,65%	
01.09.26	SUDECAP_07/2025	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER VESTIÁRIO TIPO III	UN	1,0000	331,94	407,12	407,12	22,65%	
01.10.00		BANHEIRO QUÍMICO							
01.10.01	SUDECAP_07/2025	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	12,0000	1.180,00	1.447,27	17.367,24	22,65%	
01.11.00		SINALIZAÇÃO							
01.11.01	SUDECAP_07/2025	PLACA 1,0 X 0,60M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 26 EM CAVALETE	UNMES	12,0000	25,05	30,72	368,64	22,65%	
01.11.05	SUDECAP_07/2025	INSTALAÇÃO DE FAIXA MORIM 6,00M X 0,80M EM TECIDO COMUM E EUCALIPTO	UN	2,0000	143,75	176,31	352,62	22,65%	
01.11.06	SUDECAP_07/2025	SINALIZAÇÃO COM CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENO	UN	4,0000	76,91	94,33	377,32	22,65%	
01.12.00		VISTORIA CAUTELAR							
01.12.01	SUDECAP_07/2025	VISTORIA CAUTELAR - ÁREA CONSTRUÍDA <= 100M2	UN	20,0000	393,13	482,17	9.643,40	22,65%	
01.12.02	SUDECAP_07/2025	VISTORIA CAUTELAR - 101M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 200M2	UN	14,0000	490,96	602,16	8.430,24	22,65%	
01.14.00		SERVIÇOS AUXILIARES DE INSTALAÇÃO DE OBRA							
01.14.34	SUDECAP_07/2025	TORRE PROVISÓRIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1000L, H=4,00M	UN	1,0000	1.244,74	1.526,67	1.526,67	22,65%	
01.29.00		ANDAIMES							
01.29.03	SUDECAP_07/2025	MONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	M2	2.513,0000	8,25	10,12	25.431,56	22,65%	
01.29.04	SUDECAP_07/2025	DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO ADP REF 97063	M2	2.513,0000	8,25	10,12	25.431,56	22,65%	
01.29.06	SUDECAP_07/2025	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUINDO SAPATAS AJUSTÁVEIS, PISO METÁLICO E ESCADA	M2MES	419,0000	16,50	20,24	8.480,56	22,65%	
01.29.50	CPU-01	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 28,80 M, CAPACIDADE MAXIMA 30 T, POTENCIA 97 KW, TRACAO 4 X 4	MES	4,0000	37.067,34	45.463,09	181.852,36	22,65%	
	Total do Grupo:	01.00.00					482.536,13		
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOIN-SD	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250346.1	23/12/2025								



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/25	1301: L3-S-INF

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF	HORISTA MENSALISTA	4/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
02.00.00		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
02.11.00		DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO						
02.11.02	SUDECAP_07/2025	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO	M2	100,0000	13,36	16,39	1.639,00	22,65%
02.11.07	SUDECAP_07/2025	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO	M2	300,0000	13,36	16,39	4.917,00	22,65%
02.12.00		CORTE MECÂNICO EM CONCRETO/ASFALTO						
02.12.01	SUDECAP_07/2025	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO OU ASFALTO	M	200,0000	2,39	2,93	586,00	22,65%
02.13.00		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO						
02.13.01	SUDECAP_07/2025	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - MANUAL	M3	0,3300	271,92	333,51	110,06	22,65%
02.14.00		DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA, INCLUSIVE AFASTAMENTO						
02.14.01	SUDECAP_07/2025	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	2,2000	123,56	151,55	333,41	22,65%
02.16.00		DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CARGA MECÂNICA						
02.16.01	SUDECAP_07/2025	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA, INCLUSIVE REMOÇÃO E CARGA MECÂNICA	M2	1.200,0000	7,02	8,61	10.332,00	22,65%
02.27.00		CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO						
02.27.02	SUDECAP_07/2025	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	M3	1.176,5400	2,27	2,78	3.270,78	22,65%
02.28.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO						
02.28.04	SUDECAP_07/2025	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM	M3KM	31.719,5200	2,45	3,00	95.158,56	22,65%
02.29.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA						
02.29.01	SUDECAP_07/2025	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA DE 5M3	VG	38,0000	380,00	466,07	17.710,66	22,65%
02.45.00		DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS						
02.45.01	BINÁRIO-BF	DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSIDERADO CAMINHÃO TRUCADO COM 9 M³ NA CAÇAMBA)	VG	131,0000	80,00	98,12	12.853,72	22,65%
	Total do Grupo:	02.00.00					146.911,19	
03.00.00		TRABALHOS EM TERRA						
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DPLC-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA							
250346.1	23/12/2025	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9						



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/25	1301: L3-S-INF

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF	HORISTA MENSALISTA	5/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
03.01.00		DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO						
03.01.08	SUDECAP_07/2025	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 50M E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM RETROESCAVADEIRA	M2	2.513,0000	0,43	0,53	1.331,89	22,65%
03.01.09	SICRO_07/2025 - 4915608	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES E VALAS COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	181,0000	2,76	3,39	613,59	22,65%
03.03.00		ESCAVAÇÃO MECÂNICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M						
03.03.03	SUDECAP_07/2025	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M, COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	27,1800	4,67	5,73	155,74	22,65%
03.12.00		CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO						
03.12.03	SUDECAP_07/2025	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	18,2500	2,21	2,71	49,46	22,65%
03.13.00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
03.13.04	SUDECAP_07/2025	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DMT > 5KM	M3KM	1.028,0522	2,45	3,00	3.084,16	22,65%
03.15.00		ATERRO COMPACTADO						
03.15.02	SUDECAP_07/2025	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	23,6400	26,16	32,09	758,61	22,65%
03.18.00		ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL						
03.18.01	SUDECAP_07/2025	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, H <= 1,5M, COM DESCARGA LATERAL	M3	328,6500	5,53	6,78	2.228,25	22,65%
03.18.02	SUDECAP_07/2025	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, 1,5M < H <= 3,0M, COM DESCARGA LATERAL	M3	56,1200	7,02	8,61	483,19	22,65%
03.22.00		REATERRO DE VALA						
03.22.01	SUDECAP_07/2025	REATERRO MANUAL DE VALA	M3	46,3100	57,72	70,79	3.278,28	22,65%
03.22.02	SUDECAP_07/2025	REATERRO DE VALA COMPACTADO COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA OU EQUIVALENTE	M3	320,2100	26,16	32,09	10.275,54	22,65%
03.23.00		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO						
03.23.03	SUDECAP_07/2025	REGULARIZAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	M2	229,1000	5,42	6,65	1.523,52	22,65%
03.45.00		DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS						
03.45.01	BINÁRIO-BF	DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSIDERADO CAMINHÃO TRUCADO COM 9 M² NA CAÇAMBA)	VG	3,0000	80,00	98,12	294,36	22,65%
	Total do Grupo:	03.00.00					24.076,59	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DPLC-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA							
250346.1	23/12/2025	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9						

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 1301: L3-S-INF	
EMPREENHIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 6/10
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
05.00.00	CPU-02 CPU-03 CPU-04 CPU-05 CPU-06 CPU-07 CPU-08 CPU-09 SICRO_07/2025 - 1513943 Total do Grupo:	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES							
05.12.00		DRENO BARBACÃ							
05.12.50		DRENO BARBACÃ, DN 50MM, COM MATERIAL DRENANTE (COMPRIMENTO 70CM) REF 102726	UN	129,0000	31,90	39,13	5.047,77	22,65%	
05.14.00		DRENO HORIZONTAL PROFUNDO							
05.14.01		DRENOS SUB-HORIZONTAIS PROFUNDOS - 12,00M - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M	852,0000	124,17	152,29	129.751,08	22,65%	
05.15.00		GRAMPEAMENTO DO SOLO							
05.15.01		EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 4 METROS - BARRA CA 50 - 25mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO	UN	58,0000	1.192,71	1.462,86	84.845,88	22,65%	
05.15.02		EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 6 METROS - BARRA CA 50 - 25mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO	UN	29,0000	1.789,08	2.194,31	63.634,99	22,65%	
05.15.03		EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 8 METROS - BARRA CA 50 - 25mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO	UN	31,0000	1.920,12	2.355,03	73.005,93	22,65%	
05.15.04		EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 6 METROS - BARRA CA 50 - 32mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO	UN	708,0000	1.883,95	2.310,66	1.635.947,28	22,65%	
05.90.00		EXECUÇÃO DE PLACAS DE ANCORAGEM							
05.90.01		PLACAS DE ANCORAGEM - 25MM X 25MM, INCLUINDO AS PORCAS E ANEIS	UN	826,0000	789,64	968,49	799.972,74	22,65%	
05.91.00		EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO							
05.91.01		CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS, COM APLICAÇÃO DE FIBRAS DE AÇO	M3	85,0000	1.354,28	1.661,02	141.186,70	22,65%	
05.92.00		TELA METÁLICA							
05.92.01		PROTEÇÃO DE TALUDES ROCHOSOS COM TELAS METÁLICAS - RESISTÊNCIA LONGITUDINAL À TRAÇÃO DE 121 KN/M - FORNECIMENTO E POSICIONAMENTO - INCLUSIVE CABOS DE AÇO, GRAMPOS E CLIPES DE JUNÇÃO	M2	1.900,0000	203,51	249,61	474.259,00	22,65%	
10.00.00			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
10.71.00	CAIXAS DE PASSAGEM/INSPEÇÃO E COMPLEMENTOS								
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOIN-SD								
ORÇAMENTO Nº	DATA	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9							
250346.1	23/12/2025								



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/25	1301: L3-S-INF

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF	HORISTA MENSALISTA	7/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
10.71.37	SUDECAP_07/2025	ALTEAMENTO PARA CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,6X0,6 (CXL)	M	0,7800	524,82	643,69	502,08	22,65%
10.71.38	SUDECAP_07/2025	CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,6 X 0,6 X 0,6 (C X L X H)	UN	2,0000	1.863,62	2.285,73	4.571,46	22,65%
10.71.42	SUDECAP_07/2025	DRENAGEM COM GRELHA DE AÇO						
10.71.42	SUDECAP_07/2025	ALTEAMENTO PARA CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,8X0,8 (CXL)	M	3,2100	674,76	827,59	2.656,56	22,65%
10.71.43	SUDECAP_07/2025	CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,8 X 0,8 X 0,6 (C X L X H)	UN	3,0000	2.441,69	2.994,73	8.984,19	22,65%
10.71.90	CPU-10	DRENAGEM COM GRELHA DE AÇO						
10.71.90	CPU-10	CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,7X0,7X0,6 (CXLXH) DRENAGEM C/ GRELHA DE AÇO	UN	2,0000	2.268,20	2.781,95	5.563,90	22,65%
10.71.91	CPU-11	ALTEAMENTO PARA CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,7X0,7 (CXL)	M	1,4600	599,79	735,64	1.074,03	22,65%
Total do Grupo:		10.00.00					23.352,22	
11.00.00		INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA						
11.83.00		ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO						
11.83.01	SUDECAP_07/2025	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 15MM X 2400MM	UN	1,0000	62,25	76,35	76,35	22,65%
11.83.02	SUDECAP_07/2025	CONECTOR CABO HASTE CHT-1 DE ATERRAMENTO	UN	1,0000	16,88	20,70	20,70	22,65%
11.91.00		CONDUTORES DE ATERRAMENTO						
11.91.02	SUDECAP_07/2025	CABO DE COBRE NU # 10MM2	M	50,0000	11,36	13,93	696,50	22,65%
11.92.00		PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA						
11.92.01	SUDECAP_07/2025	TERMINAL AÉREO (CAPTOR), AÇO GALVANIZADO D= 3/8" X 250MM	UN	1,0000	16,07	19,71	19,71	22,65%
11.92.02	SUDECAP_07/2025	CONECTOR DE BRONZE COM FURO VERTICAL PARA CAPTOR	UN	1,0000	38,96	47,78	47,78	22,65%
11.92.03	SUDECAP_07/2025	CAIXA EQUALIZAÇÃO DE POLIPROPILENO 180 X 145MM B 6MM	UN	1,0000	233,27	286,11	286,11	22,65%
Total do Grupo:		11.00.00					1.147,15	
18.00.00		SERVIÇOS DIVERSOS						
18.74.00		CERCAS						
18.74.07	SUDECAP_07/2025	CERCA COM MOURÃO DE PONTA VIRADA E TELA GALVANIZADA #2" FIO 12 E 4 FIOS ARAME FARPADO	M	99,0000	241,12	295,73	29.277,27	22,65%
Total do Grupo:		18.00.00					29.277,27	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DPLC-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9						
250346.1	23/12/2025							



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

julho/25

PLANO DE OBRAS

1301: L3-S-INF

EMPREENDIMENTO / TRECHO

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

FOLHA

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF

HORISTA

MENSALISTA

8/10

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
19.00.00		DRENAGEM						
19.04.00		REDE TUBULAR DE CONCRETO - CLASSE PA-1						
19.04.03	SUDECAP_07/2025	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 600 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92221	M	31,0000	255,10	312,88	9.699,28	22,65%
19.04.90	SINAPI_07/2025_92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DN 400 MM, JUNTA RÍGIDA, CLASSE PA-1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO REF 92219	M	112,0000	148,77	182,47	20.436,64	22,65%
19.07.00		CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR						
19.07.90	CPU-12	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:3:6	M3	22,3100	635,71	779,70	17.395,11	22,65%
19.08.00		FORMA, ESCORAMENTO, DESFORMA E LIMPEZA - SERVIÇOS DE DRENAGEM						
19.08.03	SUDECAP_07/2025	FORMA PARA BERÇO EM TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, 4 APROVEITAMENTOS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM REF 96533	M2	69,7400	88,62	108,69	7.580,04	22,65%
19.18.00		POÇO DE VISITA TIPO A - PADRÃO SUDECAP						
19.18.03	SUDECAP_07/2025	POÇO DE VISITA TIPO A, D= 600MM - PADRÃO SUDECAP	UN	1,0000	2.426,95	2.976,65	2.976,65	22,65%
19.21.00		CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - PADRÃO SUDECAP						
19.21.01	SUDECAP_07/2025	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA - TIPO A - ALVENARIA E= 20CM REVESTIDA, COM DEGRAUS EM AÇO CA25	M	1,0000	1.127,23	1.382,55	1.382,55	22,65%
19.22.00		TAMPÃO DE POÇO DE VISITA						
19.22.02	SUDECAP_07/2025	TAMPÃO DE POÇO DE VISITA DE FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	1,0000	1.178,79	1.445,79	1.445,79	22,65%
19.31.00		CANALETA - PADRÃO SUDECAP						
19.31.10	SUDECAP_07/2025	CANALETA TIPO 5 - 30 X 20CM CONCRETO 20MPA A CÉU ABERTO - PADRÃO SUDECAP	M	85,0000	153,04	187,70	15.954,50	22,65%
19.31.58	URBEL_07/2025	GRELHA DE CONCRETO (44X99) CM	UN	85,0000	212,78	260,97	22.182,45	22,65%
19.32.00		ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALAS - PADRÃO SUDECAP						
19.32.01	SUDECAP_07/2025	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALAS TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10CM - PADRÃO SUDECAP	M2	300,0000	18,28	22,42	6.726,00	22,65%
19.51.00		ESTRUTURA DE ESCORAMENTO						
19.51.01	SUDECAP_07/2025	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	405,0000	11,78	14,45	5.852,25	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DPLC-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA							
250346.1	23/12/2025	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9						

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
						Onerada	julho/25	1301: L3-S-INF	
EMPREENHIMENTO / TRECHO						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA
						HORISTA		MENSALISTA	
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF								9/10	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
19.52.00	SUDECAP_07/2025	POÇO DE VISITA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANEL/TAMPÃO/LAJE							
19.52.03		POÇO DE VISITA H= 1,0M, (BALÃO 0,60) COPASA 062/1 NA 104 EM ANÉIS	UN	6,0000	1.179,89	1.447,14	8.682,84	22,65%	
19.52.05		ADICIONAL DE PREÇO PARA ACRÉSCIMO DE ALTURA DE POÇO DE VISITA 0,6M	M	5,0000	330,61	405,49	2.027,45	22,65%	
19.56.00		TUBO DE QUEDA							
19.56.50		COPASA_07/2025 - 65000325	TUBO DE QUEDA EM PVC, DIAMETRO = 200 MM - ALTURA = 1,00 M, COM ENVELOPAMENTO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:10 EM VOLUME	UN	1,0000	129,13	158,38	158,38	22,65%
19.70.00		TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES							
19.70.05		SUDECAP_07/2025	TUBO PVC RÍGIDO D= 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	103,0000	89,54	109,82	11.311,46	22,65%
Total do Grupo:		19.00.00					133.811,39		
20.00.00		PAVIMENTAÇÃO							
20.24.00		PAVIMENTO DE CONCRETO							
20.24.01	SUDECAP_07/2025	PAVIMENTO DE CONCRETO - CONSUMO DE CIMENTO 390KG/M3 E FCTM, K=4,5 MPA, INCLUSIVE TEXTURIZAÇÃO	M3	34,2400	568,68	697,49	23.882,06	22,65%	
Total do Grupo:		20.00.00					23.882,06		
21.00.00	MANEJO DE VEGETAÇÃO								
21.30.00	PLANTIO DE GRAMA								
21.30.07	SUDECAP_07/2025	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS - INCLUSIVE FORNECIMENTO GRAMA, EXCLUSIVE PREPARO DO SOLO - SOL - REF 103946	M2	1.400,0000	15,56	19,08	26.712,00	22,65%	
21.32.00	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAISAGISMO								
21.32.01	SUDECAP_07/2025	TERRA VEGETAL	M3	252,0000	160,00	196,24	49.452,48	22,65%	
21.32.02	SUDECAP_07/2025	ADUBO ORGÂNICO	M3	0,4000	490,00	600,99	240,40	22,65%	
21.32.03	SUDECAP_07/2025	ADUBO MINERAL 10-10-10	KG	140,0000	6,70	8,22	1.150,80	22,65%	
21.32.05	SUDECAP_07/2025	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (ACIMA DE 1T)	KG	140,0000	1,92	2,35	329,00	22,65%	
21.36.00	SERVIÇOS AUXILIARES DE PAISAGISMO								
21.36.01	SUDECAP_07/2025	PREPARO DO SOLO, INCLUSIVE TALUDES, REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO REF 98519	M2	1.400,0000	3,34	4,10	5.740,00	22,65%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DPLC-SD	GEOIN-SD	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250346.1	23/12/2025								

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 1301: L3-S-INF
EMPREENHIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - CEF						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 10/10
						HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
44.00.00	Total do Grupo:	21.00.00 ADMINISTRACAO DA OBRA					83.624,68	
44.01.00		MAO DE OBRA						
44.01.90	CPU-13	RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICO PARA SERVIÇOS DE CAMPO	UN	6,0000	4.963,92	6.088,25	36.529,50	22,65%
44.01.91	CPU-14	RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICO PARA EMISSÕES DE REVISÃO DA SOLUÇÃO DE PROJETO (RL)	UN	2,0000	9.441,49	11.579,99	23.159,98	22,65%
	Total do Grupo:	44.00.00					59.689,48	
90.00.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
90.01.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
90.01.01	CPU-ADM-LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	100,0000	4.768,26	5.848,27	584.827,00	22,65%
	Total do Grupo:	90.00.00					584.827,00	

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250346.1	DATA 23/12/2025	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 1301: L3-S-INF	
EMPREENHIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - ROT					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 1/2
					HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
43.00.00	SERVICOS TECNICOS				121.213,26		148.668,06
44.00.00	ADMINISTRACAO DA OBRA				182.592,12		223.949,28
45.00.00	EQUIPAMENTOS				130.988,04		160.657,32
	PREÇO TOTAL - JULHO/2025				R\$ 434.793,42		R\$ 533.274,66

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250464	DATA 05/11/2025	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			



TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
Onerada	julho/25	1301: L3-S-INF

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 2/2
HORISTA	MENSALISTA	

2/2

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
43.00.00	SUDECAP_07/2025	SERVICOS TECNICOS							
43.01.00		TOPOGRAFIA							
43.01.03		EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	6,0000	20.202,21	24.778,01	148.668,06	22,65%	
Total do Grupo:		43.00.00				148.668,06			
44.00.00	SUDECAP_07/2025	ADMINISTRACAO DA OBRA							
44.01.00		MAO DE OBRA							
44.01.22		VIGILÂNCIA DE OBRAS - EM DIAS ÚTEIS (CONSIDERANDO INÍCIO AS 17H DE SEGUNDA A QUINTA E 16H NA SEXTA) E 24 HORAS POR DIA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MES	12,0000	15.216,01	18.662,44	223.949,28	22,65%	
Total do Grupo:		44.00.00				223.949,28			
45.00.00	SUDECAP_07/2025	EQUIPAMENTOS							
45.01.00		VEICULOS							
45.01.06		VIAGEM DE CAMINHÃO PIPA 6000 L, INCLUSIVE ÁGUA E MÃO DE OBRA, TEMPO DE PERMANÊNCIA NA OBRA DE ATÉ 2 HORAS	VG	198,0000	436,28	535,10	105.949,80	22,65%	
45.01.90		CPU-15	LOCACAO VEÍCULO POPULAR COM COMBUSTÍVEL	MES	12,0000	3.717,05	4.558,96	54.707,52	22,65%
Total do Grupo:		45.00.00				160.657,32			

DIRETORIA DPLC-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250464	DATA 05/11/2025	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

 SUDECAP SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL  PREFEITURA BELO HORIZONTE <td colspan="4">TABELA DE REFERÊNCIA</td> <td colspan="4">TIPO DE TABELA</td> <td colspan="3">MÊS / REF.</td> <td colspan="3">PLANO DE OBRAS</td>			TABELA DE REFERÊNCIA				TIPO DE TABELA				MÊS / REF.			PLANO DE OBRAS			
				SUDECAP				ONERADA				jul/25			1301: L3-S-INF		
EMPREENDIMENTO / TRECHO:								DATA				PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO								23-dez-25				12 meses					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL E %	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12			
	PLANILHA CEF:																
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 482.536,13 8,72%	R\$ 82.031,14 17,00%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 36.190,21 7,50%	R\$ 38.602,89 8,00%			
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 146.911,19 2,65%	R\$ 44.073,36 30,00%	R\$ 58.764,48 40,00%	R\$ 44.073,36 30,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
03	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 24.076,59 0,44%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.815,32 20,00%	R\$ 4.815,32 20,00%	R\$ 4.815,32 20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.611,49 15,00%	R\$ 3.611,49 15,00%	R\$ 2.407,66 10,00%	R\$ -			
05	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	R\$ 3.407.651,37 61,58%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 340.765,14 10,00%	R\$ 511.147,71 15,00%	R\$ 511.147,71 15,00%	R\$ 681.530,27 20,00%	R\$ 681.530,27 20,00%	R\$ 681.530,27 20,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 23.352,22 0,42%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.676,11 50,00%	R\$ 11.676,11 50,00%	R\$ -			
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA	R\$ 1.147,15 0,02%	R\$ -	R\$ 1.147,15 100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
18	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 29.277,27 0,53%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.638,64 50,00%	R\$ 14.638,64 50,00%			
19	DRENAGEM	R\$ 133.811,39 2,42%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 53.524,56 40,00%	R\$ 53.524,56 40,00%	R\$ 26.762,28 20,00%	R\$ -			
20	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 23.882,06 0,43%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.941,03 50,00%	R\$ 11.941,03 50,00%			
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	R\$ 83.624,68 1,51%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.812,34 50,00%	R\$ 41.812,34 50,00%			
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	R\$ 59.689,48 1,08%	R\$ 2.984,47 5,00%	R\$ 2.984,47 5,00%	R\$ 2.984,47 5,00%	R\$ 6.864,29 11,50%	R\$ 6.864,29 11,50%	R\$ 7.162,74 12,00%	R\$ 7.162,74 12,00%	R\$ 6.864,29 11,50%	R\$ 6.864,29 11,50%	R\$ 2.984,47 5,00%	R\$ 2.984,47 5,00%	R\$ 2.984,47 5,00%			
90	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 584.827,00 10,57%	R\$ 19.651,36 3,36%	R\$ 16.106,14 2,75%	R\$ 14.234,69 2,43%	R\$ 52.040,83 8,90%	R\$ 72.174,08 12,34%	R\$ 72.341,93 12,37%	R\$ 91.906,15 15,72%	R\$ 91.738,30 15,69%	R\$ 98.404,16 16,83%	R\$ 17.072,27 2,92%	R\$ 21.849,14 3,74%	R\$ 17.307,96 2,96%			
	PLANILHA ROT:																
43	SERVICOS TECNICOS	R\$ 148.668,06 2,69%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 12.636,79 8,50%	R\$ 11.893,44 8,00%	R\$ 11.893,44 8,00%	R\$ 11.893,44 8,00%	R\$ 11.893,44 8,00%			
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	R\$ 223.949,28 4,05%	R\$ 11.197,46 5,00%	R\$ 11.197,46 5,00%	R\$ 11.197,46 5,00%	R\$ 25.754,17 11,50%	R\$ 25.754,17 11,50%	R\$ 26.873,91 12,00%	R\$ 26.873,91 12,00%	R\$ 25.754,17 11,50%	R\$ 25.754,17 11,50%	R\$ 11.197,46 5,00%	R\$ 11.197,46 5,00%	R\$ 11.197,46 5,00%			
45	EQUIPAMENTOS	R\$ 160.657,32 2,90%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.382,75 8,33%	R\$ 13.398,82 8,34%	R\$ 13.398,82 8,34%	R\$ 13.398,82 8,34%	R\$ 13.398,82 8,34%			
TOTAL EM VALOR DA OBRA =		R\$ 5.534.061,19															
VALOR SIMPLES (R\$) =			R\$ 185.957,33	R\$ 152.409,45	R\$ 134.699,73	R\$ 492.449,49	R\$ 682.965,32	R\$ 684.551,35	R\$ 869.682,82	R\$ 868.096,78	R\$ 931.171,41	R\$ 161.548,84	R\$ 206.751,60	R\$ 163.777,05			
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES (%) =			3,36%	2,75%	2,43%	8,90%	12,34%	12,37%	15,72%	15,69%	16,83%	2,92%	3,74%	2,96%			
VALOR ACUMULADO (R\$) =			R\$ 185.957,33	R\$ 338.366,78	R\$ 473.066,52	R\$ 965.516,01	R\$ 1.648.481,32	R\$ 2.333.032,68	R\$ 3.202.715,50	R\$ 4.070.812,29	R\$ 5.001.983,70	R\$ 5.163.532,53	R\$ 5.370.284,14	R\$ 5.534.061,19			
PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (%) =			3,36%	6,11%	8,55%	17,45%	29,79%	42,16%	57,87%	73,56%	90,39%	93,30%	97,04%	100,00%			
DIRETORIA	DPLC-SD	CRONOGRAMA FÍSICO ELABORADO POR:						CRONOGRAMA FINANCEIRO ELABORADO POR:									
UNIDADE	GEOIN-SD							DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9									

CRONOGRAMA DO CONTRATO

01 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

OBJETO: Execução de Obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso.		PLANO DE OBRAS: L-S-INF-13-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 545 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 365 dias	VALOR ORÇADO: R\$ 5.534.061,19

02- CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CONTRATO												
OBRAS/SERVIÇOS												
DESAPROPRIAÇÕES/REMOÇÕES												

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
CONTRATO												
OBRAS/SERVIÇOS												
DESAPROPRIAÇÕES/REMOÇÕES												



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CALCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013
RODOVIAS, FERROVIAS E CONGENERES - ONERADO



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

TRIBUTOS					
				COFINS	3,00%
				PIS	0,65%
				ISS	3,50%
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI					
ITENS ADMISSÍVEIS		INTERVALOS ADMISSÍVEIS SEM JUSTIFICATIVA			ÍNDICES ADOTADOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DE	3,80%	ATÉ	4,67%	4,01%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	DE	0,32%	ATÉ	0,74%	0,40%
RISCO (R)	DE	0,50%	ATÉ	0,97%	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DE	1,02%	ATÉ	1,21%	1,11%
LUCRO (L)	DE	6,64%	ATÉ	8,69%	7,30%
TRIBUTOS (T)	DE	5,65%	ATÉ	8,65%	7,15%
INSS (E)	DE	0,00%	OU	4,50%	0,00%
BDI CALCULADO	$BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$				22,65%

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003 , deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como **referência** pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL					TABELA ONERADA	
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO				
PRAZO DA OBRA:		12 MESES				
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
		MÃO DE OBRA				R\$ 404.632,98
44.01.04	SUDECAP_07/2025	ENGENHEIRO TRAINEE	MES	12,00	R\$ 14.675,93	R\$ 176.111,16
100321	SINAPI_07/2025	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R\$ 7.515,77	R\$ 45.094,62
44.01.07	SUDECAP_07/2025	ENCARREGADO	MES	12,00	R\$ 10.559,80	R\$ 126.717,60
93563	SINAPI_07/2025	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2H/DIA)	MES	12,00	R\$ 4.725,80	R\$ 56.709,60
		VEICULOS				R\$ 44.604,60
45.01.01	SUDECAP_07/2025	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	12,00	R\$ 2.912,05	R\$ 34.944,60
45.02.01	SUDECAP_07/2025	GASOLINA	L	1680,00	R\$ 5,75	R\$ 9.660,00
		DESPESAS DIVERSAS				R\$ 27.588,75
69.01.91	CPU-ADM-01	ÁGUA	MES	12,00	R\$ 387,95	R\$ 4.655,40
69.01.92	CPU-ADM-02	ENERGIA	MES	12,00	R\$ 652,85	R\$ 7.834,20
69.01.93	CPU-ADM-03	TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET	MES	12,00	R\$ 305,76	R\$ 3.669,12
69.01.94	CPU-ADM-04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, INCLUSIVE SOFTWARES	MES	12,00	R\$ 269,46	R\$ 3.233,52
69.01.95	CPU-ADM-05	MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO	MES	12,00	R\$ 643,59	R\$ 7.723,08
69.01.96	CPU-ADM-06	KIT PRIMEIROS SOCORROS	MES	12,00	R\$ 16,83	R\$ 201,96
69.01.97	CREA-2025	EMISSÃO DE ART POR VALOR DE CONTRATO (> R\$ 15.000,00)	UND	1,00	R\$ 271,47	R\$ 271,47
DIRETORIA	DPLC-SD	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO: DANILO CASTRO DE CARVALHO:08536612606 Assinado de forma digital por DANILLO CASTRO DE CARVALHO:08536612606 Dados: 2026.01.08 09:22:57 -03'00' DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	CUSTO TOTAL:			R\$ 476.826,00
UNIDADE	GEOIN-SD		CUSTO UNITÁRIO:		CUSTO TOTAL /100	R\$ 4.768,26
ORÇAMENTO	250464 E 250346	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	PREÇO DE VENDA TOTAL:		BDI = 1,2265	R\$ 584.827,00
DATA	23/12/2025		PREÇO DE VENDA UNITÁRIO:		PREÇO DE VENDA TOTAL /100	R\$ 5.848,27

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:									
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO							
DATA BASE:		jul/25	PROJETO SGEE:	250464 E 250346	DATA:		05/11/2025	DATA:	05/11/2025

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		CUSTO TOTAL DESONERADO		CUSTO TOTAL ONERADO
69.01.91	69.01.91	CPU-ADM-01	ÁGUA	MES	12,00		R\$ 387,95		R\$ 387,95
			Previsão média de Funcionários/mês	UND	25,000000				
			Consumo médio de água por homem/dia	L	45,000000				
			Dias úteis por mês	DIA	21,000000				
			Estimativa de Consumo de Água por Mês	M3	23,625000				
			TARIFAS COPASA - CATEGORIA PÚBLICA:		ÁGUA	ESGOTO	CONSUMO (M3)	GASTO (R\$) ÁGUA	GASTO (R\$) ESGOTO
			Fixa	R\$/mês	R\$ 31,10	R\$ 23,02		R\$ 31,10	R\$ 23,02
			0 a 5 m³	R\$/m3	R\$ 4,80	R\$ 3,54	5	R\$ 24,00	R\$ 17,70
			> 5 a 10 m³	R\$/m3	R\$ 7,20	R\$ 5,33	5	R\$ 35,99	R\$ 26,63
			> 10 a 20 m³	R\$/m3	R\$ 9,68	R\$ 7,16	13,625	R\$ 131,90	R\$ 97,61
					TOTAL:		23,625	R\$ 222,99	R\$ 164,96

Custos da Tarifa Copasa conforme RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 197, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE:	GEOIN-SD		
		DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9

									ONERADO E DESONERADO
CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	HORAS DE USO POR MÊS	CONSUMO WATTS	CONSUMO KWH/MÊS	PREÇO TARIFA CEMIG	TOTAL R\$/MÊS
69.01.92	69.01.92	CPU-ADM-02	ENERGIA	MES	12,00				R\$ 652,85
74.37.04	74.37.04	SUDECAP_07/2025	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) REF 38193	4	185,000000	6	4,44	R\$ 0,94	R\$ 4,17
74.37.04	74.37.04	SUDECAP_07/2025	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) REF 38193	4	92,500000	6	2,22	R\$ 0,94	R\$ 2,09
83.25.28	83.25.28	SUDECAP_07/2025	REFRIGERADOR COMPACTO (FRIGOBAR) ELECTROLUX 122L-RE120/EQUIVALENTE	2	-	-	19,1	R\$ 0,94	R\$ 17,95
89.50.50	89.50.50	SUDECAP_07/2025	LOCAÇÃO AR CONDICIONADO PARA CONTAINER	2	185,000000	760	281,2	R\$ 0,94	R\$ 264,33
73.40.30	73.40.30	SUDECAP_07/2025	CHUVEIRO LORENZETTI TRADIÇÃO CROMADO OU EQUIVALENTE REF 1367	4	21,000000	3500	294	R\$ 0,94	R\$ 276,36
83.25.50	83.25.50	SUDECAP_07/2025	AQUECEDOR PARA 25 MARMITAS 60 X 90CM - ELÉTRICO	1	21,000000	2000	42	R\$ 0,94	R\$ 39,48
43.01.10	43.01.10	SUDECAP_07/2025	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	2	185,000000	100	37	R\$ 0,94	R\$ 34,78
XX.XX.01	XX.XX.01	EXTRA	MONITOR LCD	2	185,000000	30	11,1	R\$ 0,94	R\$ 10,43
XX.XX.03	XX.XX.03	EXTRA	MODEM DE INTERNET	1	185,000000	12	2,22	R\$ 0,94	R\$ 2,09
XX.XX.04	XX.XX.04	EXTRA	MODEM DE INTERNET EM STAND BY	1	185,000000	5	0,925	R\$ 0,94	R\$ 0,87
83.25.54	83.25.54	SUDECAP_07/2025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3	1	21,000000	15	0,315	R\$ 0,94	R\$ 0,30

Obs.: O levantamento feito dos equipamentos elétricos contidos nos containers foi uma estimativa do que se imagina necessário para funcionamento e suporte à obra.

Preço Unitário do KWH conforme item 83.23.10 - KILOWATT/HORA B3 - DEMAIS CLASSES - INCLUSIVE ICMS - R\$ 0,94 KWH - TABELA SUDECAP 07/2025.

DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE:	GEOIN-SD		
		DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9

DANILO CASTRO DE
CARVALHO:08536612606

Assinado de forma digital por DANILO
CASTRO DE CARVALHO:08536612606
Dados: 2025.11.06 08:36:03 -03'00'

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:							
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO					
DATA BASE:		jul/25	PROJETO SGEE:	250464 E 250346	DATA:	05/11/2025	DATA: 05/11/2025

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNITARIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
69.01.93	69.01.93	CPU-ADM-03	TELEFONIA FIXA, MÓVEL E INTERNET	MES	12,00		R\$ 305,76		R\$ 305,76
31.43.62	31.43.62	URBEL_07/2025	APARELHO DE TELEFONE SMARTPHONE MOTOROLA MOTO E13 64GB 4GB RAM 6,5" CÂM. 13MP + SELFIE 5MP DUAL CHIP OU SIMILAR	UN	0,055556	R\$ 698,00	R\$ 38,78	R\$ 698,00	R\$ 38,78
31.43.63	31.43.63	URBEL_07/2025	LINHA TELEFÔNICA CELULAR PÓS PAGO, LIGAÇÕES ILIMITADAS E PLANO DE DADOS MÓVEIS (MÍNIMO 9GB)	MES	2,000000	R\$ 49,99	R\$ 99,98	R\$ 49,99	R\$ 99,98
31.43.61	31.43.61	URBEL_07/2025	PLANO DE INTERNET, MÍNIMO 300MB E LINHA TELEFÔNICA FIXA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS	MES	1,000000	R\$ 167,00	R\$ 167,00	R\$ 167,00	R\$ 167,00
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE:	GEOIN-SD								
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9					

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNITARIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
69.01.94	69.01.94	CPU-ADM-04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, INCLUSIVE SOFTWARES	MES	12,00		R\$ 269,46		R\$ 269,46
93.22.05	93.22.05	COT-ADM-LOCAL-01	NOTEBOOK PORCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB RAM, INCLUSIVE MONITOR DE 15,6" COM WINDOWS 10	UND	0,027778	R\$ 3.059,90	R\$ 85,00	R\$ 3.059,90	R\$ 85,00
93.22.02	93.22.02	SUDECAP_07/2025	COMPUTADOR COM PERIFERICOS - PROCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8GB RAM, HD 1 TB, PLACA DE VÍDEO 1GB E WINDOWS 10	UN	0,055556	R\$ 1.059,00	R\$ 58,83	R\$ 1.059,00	R\$ 58,83
93.22.09	93.22.09	SUDECAP_07/2025	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	0,250000	R\$ 74,88	R\$ 18,72	R\$ 74,88	R\$ 18,72
83.25.54	83.25.54	SUDECAP_07/2025	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3	UN	0,027778	R\$ 2.199,00	R\$ 61,08	R\$ 2.199,00	R\$ 61,08
93.22.06	93.22.06	COT-ADM-LOCAL-02	APARELHO TELEVISOR 43", COM ENTRADA HDMI	UND	0,027778	R\$ 1.649,92	R\$ 45,83	R\$ 1.649,92	R\$ 45,83
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE:	GEOIN-SD								
				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9					
				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9					

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:							
EMPREENDIMENTO:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO						
DATA BASE:	jul/25	PROJETO SGEE:	250464 E 250346	DATA:	05/11/2025	DATA:	05/11/2025

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
69.01.95	69.01.95	CPU-ADM-05	MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO	MES	12,00		R\$ 643,59		R\$ 643,59
83.50.03	83.50.03	COT-ADM-LOCAL-03	PAPEL SULFITE A4 75g 500 FOLHAS	UND	2,000000	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
31.41.74	31.41.74	URBEL_07/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1 MM CX 50 UNID	PCTE	0,080000	R\$ 47,00	R\$ 3,76	R\$ 47,00	R\$ 3,76
31.43.07	31.43.07	URBEL_07/2025	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA CORES VARIADAS	UN	0,666667	R\$ 4,86	R\$ 3,24	R\$ 4,86	R\$ 3,24
31.42.60	31.42.60	URBEL_07/2025	BORRACHA PLASTICA BRANCA COM CAPA PROTETORA	UN	0,833333	R\$ 2,25	R\$ 1,87	R\$ 2,25	R\$ 1,87
31.41.33	31.41.33	URBEL_07/2025	LÁPIS PRETO N. 2 REDONDO CX COM 72 UNIDADES	PCTE	0,023148	R\$ 68,90	R\$ 1,59	R\$ 68,90	R\$ 1,59
31.40.42	31.40.42	URBEL_07/2025	COPO DESCARTAVEL 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	10,500000	R\$ 17,89	R\$ 187,85	R\$ 17,89	R\$ 187,85
31.42.68	31.42.68	URBEL_07/2025	CLIP GALVANIZADO N. 02 CX/PCTE	CX	0,833333	R\$ 3,90	R\$ 3,25	R\$ 3,90	R\$ 3,25
-	35000652	COPASA_07/2025	VASSOURA COMUM DE PIACAVA C/ CABO	UN	1,000000	R\$ 29,08	R\$ 29,08	R\$ 29,08	R\$ 29,08
31.40.65	31.40.65	URBEL_07/2025	DETERGENTE LIQUIDO MINUANO OU SIMILAR 500ML FR	UN	3,000000	R\$ 2,49	R\$ 7,47	R\$ 2,49	R\$ 7,47
83.41.02	83.41.02	SUDECAP_07/2025	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UN	3,000000	R\$ 1,30	R\$ 3,90	R\$ 1,30	R\$ 3,90
31.40.57	31.40.57	URBEL_07/2025	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000 21X20CM	UN	1,000000	R\$ 18,19	R\$ 18,19	R\$ 18,19	R\$ 18,19
31.40.63	31.40.63	URBEL_07/2025	RODO DE MADEIRA SIMPLES 30 CM	UN	0,833333	R\$ 22,61	R\$ 18,84	R\$ 22,61	R\$ 18,84
31.40.62	31.40.62	URBEL_07/2025	PANO DE CHAO- SACO ALVEJADO	UN	1,000000	R\$ 12,02	R\$ 12,02	R\$ 12,02	R\$ 12,02
31.40.61	31.40.61	URBEL_07/2025	ÁGUA SANITÁRIA BRILHANTE 1L FR	UN	2,000000	R\$ 3,89	R\$ 7,78	R\$ 3,89	R\$ 7,78
83.50.04	83.50.04	COT-ADM-LOCAL-04	SABONETE EM BARRA 85GR	UND	25,000000	R\$ 2,49	R\$ 62,25	R\$ 2,49	R\$ 62,25
83.41.01	83.41.01	SUDECAP_07/2025	PAPEL HIGIÊNICO (ROLO - 300M)	UN	25,000000	R\$ 8,74	R\$ 218,50	R\$ 8,74	R\$ 218,50

DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE:	GEOIN-SD	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
69.01.96	69.01.96	CPU-ADM-06	KIT PRIMEIROS SOCORROS	MES	12,00		R\$ 16,83		R\$ 16,83
83.50.05	83.50.05	COT-ADM-LOCAL-05	ROLO DE ATADURA DE CREPON 10 CM LARG	UND	0,166667	R\$ 5,99	R\$ 1,00	R\$ 5,99	R\$ 1,00
83.50.06	83.50.06	COT-ADM-LOCAL-06	ROLOS DE ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARG	UND	0,166667	R\$ 3,32	R\$ 0,55	R\$ 3,32	R\$ 0,55
83.50.07	83.50.07	COT-ADM-LOCAL-07	CAIXA CURATIVO ALTO ADESIVO (TIPO BAND AID)	UND	0,083333	R\$ 18,99	R\$ 1,58	R\$ 18,99	R\$ 1,58
83.50.08	83.50.08	COT-ADM-LOCAL-08	PACOTES DE GAZES ESTERILIZADA	UND	0,416667	R\$ 0,52	R\$ 0,22	R\$ 0,52	R\$ 0,22
83.50.09	83.50.09	COT-ADM-LOCAL-09	TESOURA PONTA ROMBA	UND	0,083333	R\$ 25,90	R\$ 2,16	R\$ 25,90	R\$ 2,16
83.50.10	83.50.10	COT-ADM-LOCAL-10	PACOTE DE ALGODÃO	UND	0,083333	R\$ 10,99	R\$ 0,92	R\$ 10,99	R\$ 0,92
83.50.11	83.50.11	COT-ADM-LOCAL-11	PARES DE LUVAS CIRURGICAS Nº8 (DESCARTÁVEIS)	UND	0,333333	R\$ 2,08	R\$ 0,69	R\$ 2,08	R\$ 0,69
83.50.12	83.50.12	COT-ADM-LOCAL-12	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 LT	UND	1,000000	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 1,89
83.50.13	83.50.13	COT-ADM-LOCAL-13	ROLO DE ESPARADRAPO GRANDE	UND	0,083333	R\$ 9,50	R\$ 0,79	R\$ 9,50	R\$ 0,79
83.50.14	83.50.14	COT-ADM-LOCAL-14	FRASCO DE SABÃO BACTERICIDA LÍQUIDO	UND	0,083333	R\$ 20,73	R\$ 1,73	R\$ 20,73	R\$ 1,73
83.50.15	83.50.15	COT-ADM-LOCAL-15	FRASCO DE SORO FISIOLÓGICO. (500ML)	UND	0,083333	R\$ 8,09	R\$ 0,67	R\$ 8,09	R\$ 0,67
83.50.16	83.50.16	COT-ADM-LOCAL-16	CAIXA ACONDICIONADORA DE MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS	UND	0,083333	R\$ 55,60	R\$ 4,63	R\$ 55,60	R\$ 4,63

DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE:	GEOIN-SD	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	23,00%	23,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	13,84%	10,42%	13,84%	10,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,23%	20,11%	49,23%	20,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,97%	4,50%	5,97%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	10,32%	7,78%	10,32%	7,78%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,77%	4,21%	18,71%	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,53%	0,40%
D	Total	11,28%	4,60%	19,24%	8,04%
TOTAL(A+B+C+D)		93,83%	55,49%	116,79%	73,93%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:				
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO				
DATA BASE:	jul/25	PROJETO SGEE:	250346 e 250464	DATA: 05/11/2025

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:							
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO							
DATA BASE: jul/25				PROJETO SGEE: 250346 e 250464	DATA: 05/11/2025		
CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
05.14	05.14		DRENO HORIZONTAL PROFUNDO				
05.14.01	05.14.01	CPU-03	DRENOS SUB-HORIZONTAIS PROFUNDOS - 12,00M - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M	852,00		R\$ 124,17
50.20.07	50.20.07	SUDECAP_07/2025	CHI/RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X2, 85HP, CAÇAMBA 610MM / 0,22M3 OU EQUIVALENTE	H	0,152900	R\$ 49,96	R\$ 7,64
50.20.06	50.20.06	SUDECAP_07/2025	CHP/RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X2, 85HP, CAÇAMBA 610MM / 0,22M3 OU EQUIVALENTE	H	0,032500	R\$ 123,01	R\$ 4,00
60.30.90	M3093	SICRO_07/2025	TELA DE POLIAMIDA - MALHA DE 60 FIOS/CM	M²	4,600000	R\$ 19,03	R\$ 87,54
73.02.90	3898	SINAPI_07/2025	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,166700	R\$ 6,60	R\$ 1,10
73.02.91	20067	SINAPI_07/2025	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	1,050000	R\$ 8,96	R\$ 9,41
55.10.75	55.10.75	SUDECAP_07/2025	PEDREIRO	H	0,092700	R\$ 27,36	R\$ 2,54
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	0,278000	R\$ 19,24	R\$ 5,35
99.01.06	90106	SINAPI_07/2025	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	0,750000	R\$ 8,79	R\$ 6,59
Obs.:							
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE:	GEOIN-SD						
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:							
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO					
DATA BASE:		jul/25	PROJETO SGEE:		250346 e 250464	DATA:	05/11/2025
CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
05.15	05.15		GRAMPEAMENTO DO SOLO				
05.15.01	05.15.01	CPU-04	EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 4 METROS - BARRA CA 50 - 25mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO	UN	58,00		R\$ 1.192,71
54.06.90	90651	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,868400	R\$ 1,31	R\$ 2,45
54.06.91	90650	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,260000	R\$ 13,32	R\$ 3,46
54.06.92	90644	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,022400	R\$ 9,05	R\$ 18,30
54.06.93	90643	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,155200	R\$ 29,22	R\$ 4,53
50.10.37	50.10.37	SUDECAP_07/2025	CHI/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	1,868400	R\$ 61,04	R\$ 114,05
50.10.36	50.10.36	SUDECAP_07/2025	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	0,260000	R\$ 241,34	R\$ 62,75
50.20.19	50.20.19	SUDECAP_07/2025	CHI/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	H	0,610800	R\$ 88,76	R\$ 54,21
50.20.18	50.20.18	SUDECAP_07/2025	CHP/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	H	0,054400	R\$ 203,10	R\$ 11,05
54.06.94	90638	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,378400	R\$ 6,05	R\$ 20,44
54.06.95	90637	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,173600	R\$ 18,44	R\$ 3,20
54.06.96	90626	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,868400	R\$ 2,86	R\$ 5,34
54.06.97	90625	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,260000	R\$ 9,27	R\$ 2,41
89.33.01	89.33.01	SUDECAP_07/2025	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	M3	4,285600	R\$ 19,11	R\$ 81,90
60.05.34	60.05.34	SUDECAP_07/2025	AÇO CA-50, 25,0MM, VERGALHÃO REF 43056	KG	11,496400	R\$ 6,59	R\$ 75,76
62.01.90	1379	SINAPI_07/2025	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	40,513600	R\$ 0,76	R\$ 30,79
60.05.90	39013	SINAPI_07/2025	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE AÇO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATÉ 20 MM	UN	1,000000	R\$ 1,45	R\$ 1,45
60.05.92	MATRO-2202	SETOP_07/2025	MANGUEIRA EM POLIETILENO PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO - D = 12,5 MM	M	8,000000	R\$ 2,11	R\$ 16,88
55.10.35	55.10.35	SUDECAP_07/2025	ARMADOR	H	2,374800	R\$ 27,36	R\$ 64,97
55.05.70	55.05.70	SUDECAP_07/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM	H	7,124800	R\$ 33,84	R\$ 241,10
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	9,004000	R\$ 19,24	R\$ 173,24
99.01.07	100981	SINAPI_07/2025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,031600	R\$ 9,86	R\$ 0,31
99.01.08	100726	SINAPI_07/2025	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,251200	R\$ 32,31	R\$ 8,12
57.21.90	90778	SINAPI_07/2025	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,445300	R\$ 135,75	R\$ 60,45
55.10.33	55.10.33	SUDECAP_07/2025	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	2,374800	R\$ 57,08	R\$ 135,55
Obs.: - Composição montada com base no item 93957 da tabela SINAPI_09/2025. - Considerando-se que a presente CPU é montada para a execução de grampos de 4 metros, multiplicou-se por 4 todos os coeficientes dos itens compreendidos na composição SINAPI.							
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE:	GEOIN-SD						
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:											
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO									
DATA BASE:		jul/25			PROJETO SGEE:		250346 e 250464	DATA:		05/11/2025	
CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO			UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO		CUSTO TOTAL ONERADO	
05.15	05.15		GRAMPEAMENTO DO SOLO								
05.15.02	05.15.02	CPU-05	EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 6 METROS - BARRA CA 50 - 25mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO			UN	29,00			R\$	1.789,08
54.06.90	90651	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015			CHI	2,802600	R\$	1,31	R\$	3,67
54.06.91	90650	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015			CHP	0,390000	R\$	13,32	R\$	5,19
54.06.92	90644	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015			CHI	3,033600	R\$	9,05	R\$	27,45
54.06.93	90643	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015			CHP	0,232800	R\$	29,22	R\$	6,80
50.10.37	50.10.37	SUDECAP_07/2025	CHI/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA UTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV			H	2,802600	R\$	61,04	R\$	171,07
50.10.36	50.10.36	SUDECAP_07/2025	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA UTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV			H	0,390000	R\$	241,34	R\$	94,12
50.20.19	50.20.19	SUDECAP_07/2025	CHI/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE			H	0,916200	R\$	88,76	R\$	81,32
50.20.18	50.20.18	SUDECAP_07/2025	CHP/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE			H	0,081600	R\$	203,10	R\$	16,57
54.06.94	90638	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015			CHI	5,067600	R\$	6,05	R\$	30,66
54.06.95	90637	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015			CHP	0,260400	R\$	18,44	R\$	4,80
54.06.96	90626	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF_06/2015			CHI	2,802600	R\$	2,86	R\$	8,02
54.06.97	90625	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015			CHP	0,390000	R\$	9,27	R\$	3,62
89.33.01	89.33.01	SUDECAP_07/2025	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480			M3	6,428400	R\$	19,11	R\$	122,85
60.05.34	60.05.34	SUDECAP_07/2025	AÇO CA-50, 25,0MM, VERGALHÃO REF 43056			KG	17,244600	R\$	6,59	R\$	113,64
62.01.90	1379	SINAPI_07/2025	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32			KG	60,770400	R\$	0,76	R\$	46,19
60.05.90	39013	SINAPI_07/2025	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE AÇO, PLASTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATE 20 MM			UN	1,500000	R\$	1,45	R\$	2,18
60.05.92	MATRO-2202	SETOP_07/2025	MANGUEIRA EM POLIETILENO PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO - D = 12,5 MM			M	12,000000	R\$	2,11	R\$	25,32
55.10.35	55.10.35	SUDECAP_07/2025	ARMADOR			H	3,562200	R\$	27,36	R\$	97,46
55.05.70	55.05.70	SUDECAP_07/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM			H	10,687200	R\$	33,84	R\$	361,65
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS			H	13,506000	R\$	19,24	R\$	259,86
99.01.07	100981	SINAPI_07/2025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			M3	0,047400	R\$	9,86	R\$	0,47
99.01.08	100726	SINAPI_07/2025	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020			M2	0,376800	R\$	32,31	R\$	12,17
57.21.90	90778	SINAPI_07/2025	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,667951	R\$	135,75	R\$	90,67
55.10.33	55.10.33	SUDECAP_07/2025	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS			H	3,562200	R\$	57,08	R\$	203,33
Obs.: - Composição montada com base no item 93957 da tabela SINAPI_09/2025. - Considerando-se que a presente CPU é montada para a execução de grampos de 6 metros, multiplicou-se por 6 todos os coeficientes dos itens compreendidos na composição SINAPI.											
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:					
UNIDADE:	GEOIN-SD										
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9											
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9											

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:							
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO					
DATA BASE:		jul/25	PROJETO SGEE:		250346 e 250464	DATA:	05/11/2025
CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
05.15	05.15		GRAMPEAMENTO DO SOLO				
05.15.03	05.15.03	CPU-06	EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 8 METROS - BARRA CA 50 - 25mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO	UN	31,00		R\$ 1.920,12
54.06.90	90651	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,269120	R\$ 1,31	R\$ 0,35
54.06.91	90650	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,374400	R\$ 13,32	R\$ 4,99
54.06.92	90644	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,233600	R\$ 9,05	R\$ 29,26
54.06.93	90643	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,248000	R\$ 29,22	R\$ 7,25
50.10.37	50.10.37	SUDECAP_07/2025	CHI/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA UTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	2,691200	R\$ 61,04	R\$ 164,27
50.10.36	50.10.36	SUDECAP_07/2025	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	0,374400	R\$ 241,34	R\$ 90,36
50.20.19	50.20.19	SUDECAP_07/2025	CHI/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	H	0,610400	R\$ 88,76	R\$ 54,18
50.20.18	50.20.18	SUDECAP_07/2025	CHP/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	H	0,054400	R\$ 203,10	R\$ 11,05
54.06.94	90638	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	5,546400	R\$ 6,05	R\$ 33,56
54.06.95	90637	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,284800	R\$ 18,44	R\$ 5,25
54.06.96	90626	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,691200	R\$ 2,86	R\$ 7,70
54.06.97	90625	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,374400	R\$ 9,27	R\$ 3,47
89.33.01	89.33.01	SUDECAP_07/2025	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	M3	8,571200	R\$ 19,11	R\$ 163,80
60.05.34	60.05.34	SUDECAP_07/2025	AÇO CA-50, 25,0MM, VERGALHÃO REF 43056	KG	22,445600	R\$ 6,59	R\$ 147,92
62.01.90	1379	SINAPI_07/2025	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	81,027200	R\$ 0,76	R\$ 61,58
60.05.90	39013	SINAPI_07/2025	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE AÇO, PLÁSTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATÉ 20 MM	UN	3,000000	R\$ 1,45	R\$ 4,35
60.05.92	MATRO-2202	SETOP_07/2025	MANGUEIRA EM POLIETILENO PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO - D = 12,5 MM	M	16,000000	R\$ 2,11	R\$ 33,76
55.10.35	55.10.35	SUDECAP_07/2025	ARMADOR	H	3,879200	R\$ 27,36	R\$ 106,13
55.05.70	55.05.70	SUDECAP_07/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM	H	11,637600	R\$ 33,84	R\$ 393,82
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	13,516800	R\$ 19,24	R\$ 260,06
99.01.07	100981	SINAPI_07/2025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,063200	R\$ 9,86	R\$ 0,62
99.01.08	100726	SINAPI_07/2025	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,502400	R\$ 32,31	R\$ 16,23
57.21.90	90778	SINAPI_07/2025	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,727349	R\$ 135,75	R\$ 98,74
55.10.33	55.10.33	SUDECAP_07/2025	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	3,879200	R\$ 57,08	R\$ 221,42
Obs.: - Composição montada com base no item 93959 da tabela SINAPI_09/2025. - Considerando-se que a presente CPU é montada para a execução de grampos de 8 metros, multiplicou-se por 8 todos os coeficientes dos itens compreendidos na composição SINAPI.							
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE:	GEOIN-SD						
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:										
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO								
DATA BASE:		jul/25			PROJETO SGEE:	250346 e 250464		DATA:	05/11/2025	
CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO		CUSTO TOTAL ONERADO		
05.15	05.15		GRAMPEAMENTO DO SOLO							
05.15.04	05.15.04	CPU-07	EXECUÇÃO DE GRAMPOS INJETADOS DE 6 METROS - BARRA CA 50 - 32mm - 10t - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, INCLUINDO A PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHA, BAINHA E INJEÇÕES DE CALDA CIMENTO	UN	708,00			R\$	1.883,95	
54.06.90	90651	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,802600	R\$	1,31	R\$	3,67	
54.06.91	90650	SINAPI_07/2025	BOMBA CENTRIFUGA MONOESTAGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,390000	R\$	13,32	R\$	5,19	
54.06.92	90644	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	3,033600	R\$	9,05	R\$	27,45	
54.06.93	90643	SINAPI_07/2025	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 100 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 70 BAR - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,232800	R\$	29,22	R\$	6,80	
50.10.37	50.10.37	SUDECAP_07/2025	CHI/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	2,802600	R\$	61,04	R\$	171,07	
50.10.36	50.10.36	SUDECAP_07/2025	CHP/CAMINHÃO TANQUE, 6.000L, CARGA ÚTIL MÁXIMA 7200 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 190 CV	H	0,390000	R\$	241,34	R\$	94,12	
50.20.19	50.20.19	SUDECAP_07/2025	CHI/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	H	0,916200	R\$	88,76	R\$	81,32	
50.20.18	50.20.18	SUDECAP_07/2025	CHP/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,98M3, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 119HP, OU EQUIVALENTE	H	0,081600	R\$	203,10	R\$	16,57	
54.06.94	90638	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	5,067600	R\$	6,05	R\$	30,66	
54.06.95	90637	SINAPI_07/2025	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 500 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,260400	R\$	18,44	R\$	4,80	
54.06.96	90626	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,802600	R\$	2,86	R\$	8,02	
54.06.97	90625	SINAPI_07/2025	PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 83 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,390000	R\$	9,27	R\$	3,62	
89.33.01	89.33.01	SUDECAP_07/2025	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3, FORNECIMENTO DE ÁGUA REF 44480	M3	6,428400	R\$	19,11	R\$	122,85	
60.05.35	60.05.35	SUDECAP_07/2025	AÇO CA-50, 32,0MM, VERGALHÃO REF 43057	KG	28,253553	R\$	7,38	R\$	208,51	
62.01.90	1379	SINAPI_07/2025	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	60,770400	R\$	0,76	R\$	46,19	
60.05.90	39013	SINAPI_07/2025	ESPACADOR/SEPARADOR /CENTRALIZADOR DE BARRA DE AÇO, PLÁSTICO, (CHUMBADOR TIPO CARAMBOLA - CB), DIAMETRO INTERNO ATÉ 20 MM	UN	1,500000	R\$	1,45	R\$	2,18	
60.05.92	MATRO-2202	SETOP_07/2025	MANGUEIRA EM POLIETILENO PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO - D = 12,5 MM	M	12,000000	R\$	2,11	R\$	25,32	
55.10.35	55.10.35	SUDECAP_07/2025	ARMADOR	H	3,562200	R\$	27,36	R\$	97,46	
55.05.70	55.05.70	SUDECAP_07/2025	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM	H	10,687200	R\$	33,84	R\$	361,65	
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	13,506000	R\$	19,24	R\$	259,86	
99.01.07	100981	SINAPI_07/2025	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	0,047400	R\$	9,86	R\$	0,47	
99.01.08	100726	SINAPI_07/2025	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	0,376800	R\$	32,31	R\$	12,17	
57.21.90	90778	SINAPI_07/2025	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,667951	R\$	135,75	R\$	90,67	
55.10.33	55.10.33	SUDECAP_07/2025	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	3,562200	R\$	57,08	R\$	203,33	
Obs.: - Composição montada com base no item 93957 da tabela SINAPI_09/2025; - Considerado barras de aço de diâmetro D = 32 mm, conforme especificação dada no Relatório de Questionamentos nº 001. Para a obtenção do novo quantitativo, multiplicou-se o coeficiente da barra de #25mm pela razão entre as áreas da seção transversal das barras de #32mm e #25mm. - Considerando-se que a presente CPU é montada para a execução de grampos de 6 metros, multiplicou-se por 6 todos os coeficientes dos itens compreendidos na composição SINAPI.										
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:					
UNIDADE:	GEOIN-SD									
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9										
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9										

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:				
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO				
DATA BASE: jul/25		PROJETO SGEE: 250346 e 250464	DATA: 05/11/2025	

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
05.90	05.90		EXECUÇÃO DE PLACAS DE ANCORAGEM				
05.90.01	05.90.01	CPU-08	PLACAS DE ANCORAGEM - 25MM X 25MM, INCLUINDO AS PORCAS E ANEIS	UN	826,00		R\$ 789,64
54.06.98	E9066	SICRO_07/2025	GRUPO GERADOR - 14 KVA	CHP	1,000000	R\$ 20,48	R\$ 20,48
54.06.99	E9719	SICRO_07/2025	TALHA MANUAL COM CAPACIDADE DE 3 T	CHP	1,000000	R\$ 1,38	R\$ 1,38
55.10.35	55.10.35	SUDECAP_07/2025	ARMADOR	H	1,000000	R\$ 27,36	R\$ 27,36
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	2,000000	R\$ 19,24	R\$ 38,48
60.05.95	M2329	SICRO_07/2025	ANEL DE COMPENSAÇÃO ANGULAR PARA TIRANTES COM DIÂMETRO DE 50 MM	UN	1,000000	R\$ 118,40	R\$ 118,40
60.05.93	M2087	SICRO_07/2025	PLACA DE ANCORAGEM PARA TIRANTE DE BARRA DE AÇO - E = 25,4 MM E SEÇÃO DE 225 X 225 MM	UN	1,000000	R\$ 350,27	R\$ 350,27
60.05.94	M2030	SICRO_07/2025	PORCA EM AÇO PARA ANCORAGEM DE TIRANTES - D = 73 MM E C = 80 MM	UN	1,000000	R\$ 138,33	R\$ 138,33
99.01.10	3105941	SICRO_07/2025	FORMA EM CHAPA METÁLICA 1/8" PARA CABEÇA DE TIRANTES - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M²	0,325000	R\$ 30,38	R\$ 9,87
99.01.11	1108059	SICRO_07/2025	MICROCONCRETO PARA REPAROS E GRAUTEAMENTO - CONFECCÃO EM MISTURADOR E LANÇAMENTO MANUAL	M³	0,028000	R\$ 3.038,32	R\$ 85,07

Obs.: Considerado o mesmo tipo de placa de ancoragem para os taludes de solo e rochoso.

DIRETORIA: DPLC-SD		RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO: DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9
UNIDADE: GEOIN-SD			

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
05.91	05.91		EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO				
05.91.01	05.91.01	CPU-09	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 25MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS, COM APLICAÇÃO DE FIBRAS DE AÇO	M3	85,00		R\$ 1.354,28
54.07.90	E9631	SICRO_07/2025	BOMBA PARA CONCRETO PROJETADO VIA SECA COM CAPACIDADE DE 6 M³/H - 7,5 KW	CHP	0,398419	R\$ 117,90	R\$ 46,97
54.07.91	E9605	SICRO_07/2025	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	CHP	0,023905	R\$ 277,08	R\$ 6,62
54.07.92	E9605	SICRO_07/2025	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 6.000 L - 136 KW	CHI	0,374514	R\$ 83,71	R\$ 31,35
54.07.93	E9671	SICRO_07/2025	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL DE 363,87 L/S (771 PCM) - 158,13 KW	CHP	0,398419	R\$ 242,30	R\$ 96,54
54.07.94	E9066	SICRO_07/2025	GRUPO GERADOR - 14 KVA	CHP	0,398419	R\$ 20,48	R\$ 8,16
55.10.05	55.10.05	SUDECAP_07/2025	AJUDANTE	H	0,398419	R\$ 19,45	R\$ 7,75
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	1,593676	R\$ 19,24	R\$ 30,66
60.05.96	M0350	SICRO_07/2025	BICO PARA BOMBA DE PROJEÇÃO	UN	0,009520	R\$ 291,75	R\$ 2,78
60.05.97	M0346	SICRO_07/2025	DISCO DE AÇO PARA BOMBA DE PROJEÇÃO VIA SECA	UN	0,040820	R\$ 339,91	R\$ 13,88
60.05.98	M0348	SICRO_07/2025	DISCO DE BORRACHA PARA BOMBA DE PROJEÇÃO VIA SECA	UN	0,040820	R\$ 285,30	R\$ 11,65
60.05.99	M0351	SICRO_07/2025	MANGOTE PARA BOMBA DE PROJEÇÃO	M	0,142860	R\$ 376,91	R\$ 53,85
60.06.90	39014	SINAPI_07/2025	FIBRA DE AÇO PARA REFORÇO DO CONCRETO, SOLTA, TIPO A-I, FATOR DE FORMA *50" L / D, COMPRIMENTO DE *30" MM E RESISTENCIA A TRAÇÃO DO AÇO MAIOR 1000 MPA	KG	20,000000	R\$ 8,17	R\$ 163,40
99.01.90	1207701	SICRO_07/2025	CONCRETO FCK = 25 MPA PARA PROJEÇÃO VIA SECA - CONFECCÃO EM BETONEIRA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	1,428570	R\$ 616,47	R\$ 880,67

Obs.:

- Composição montada com base no item 1207715 da tabela SICRO_07/2025.

- Alterado tipo de fibra de polipropileno para aço, com um consumo se alterando de 6,0 para 20,0 kg/m³ de concreto, conforme solicitado no Relatório de Questionamentos nº 001.

DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE:	GEOIN-SD		
		DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:							
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO					
DATA BASE:				PROJETO SGEE:	250346 e 250464	DATA:	05/11/2025
jul/25							

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
10.71	10.71		CAIXAS DE PASSAGEM/INSPEÇÃO E COMPLEMENTOS				
10.71.90	10.71.90	CPU-10	CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,7X0,7X0,6 (CXLXH) DRENAGEM C/ GRELHA DE AÇO	UN	2,00		R\$ 2.268,20
03.23.01	03.23.01	SUDECAP_07/2025	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	1,050000	R\$ 6,35	R\$ 6,67
13.93.90	13.93.90	CPU-10-AUX	GRELHA DE AÇO 0,9X0,9 (CXL) PARA CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO DE 0,7X0,7 (CXL)	UN	1,000000	R\$ 1.705,98	R\$ 1.705,98
40.08.23	40.08.23	SUDECAP_07/2025	CONCRETO FCK >= 20 MPA, B1-B2 CALÇARIA - PREPARO REF 94964	M3	0,100000	R\$ 504,26	R\$ 50,43
40.24.17	40.24.17	SUDECAP_07/2025	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,017150	R\$ 511,70	R\$ 8,78
40.24.26	40.24.26	SUDECAP_07/2025	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE ADAPTADO REF 100475	M3	0,138850	R\$ 670,25	R\$ 93,06
50.20.06	50.20.06	SUDECAP_07/2025	CHP/RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X2, 85HP, CAÇAMBA 610MM / 0,22M3 OU EQUIVALENTE	H	0,011750	R\$ 123,01	R\$ 1,45
50.20.07	50.20.07	SUDECAP_07/2025	CHI/RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X2, 85HP, CAÇAMBA 610MM / 0,22M3 OU EQUIVALENTE	H	0,024100	R\$ 49,96	R\$ 1,20
55.10.75	55.10.75	SUDECAP_07/2025	PEDREIRO	H	5,914400	R\$ 27,36	R\$ 161,82
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	4,647050	R\$ 19,24	R\$ 89,41
71.01.08	71.01.08	SUDECAP_07/2025	SARRAFO DE PINUS 2,5CM X 7,5 CM REF 4517	M	0,158400	R\$ 2,88	R\$ 0,46
71.01.09	71.01.09	SUDECAP_07/2025	TÁBUA DE PINUS 2,5CM X 20 CM REF 6193	M	0,496800	R\$ 7,33	R\$ 3,64
71.04.08	71.04.08	SUDECAP_07/2025	PEÇA DE MADEIRA DE PINUS 5,5 X 5,5CM REF 4513	M	0,133200	R\$ 5,50	R\$ 0,73
73.80.10	73.80.10	SUDECAP_07/2025	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA REF 2692	L	0,006100	R\$ 5,52	R\$ 0,03
77.05.51	77.05.51	SUDECAP_07/2025	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10) REF 5075	KG	0,014050	R\$ 17,57	R\$ 0,25
79.02.05	79.02.05	SUDECAP_07/2025	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO REQUEIMADO 20 X 10 X 5CM COM FRETE REF 7258	UN	147,237300	R\$ 0,98	R\$ 144,29

Obs.:

DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE:	GE.OIN-SD		
		DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
13.93.90	13.93.90	CPU-10-AUX	GRELHA DE AÇO 0,9X0,9 (CXL) PARA CAIXA PASSAGEM/INSPEÇÃO DE 0,7X0,7 (CXL)	UN			R\$ 1.705,98
50.31.10	50.31.10	SUDECAP_07/2025	CHP/GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 02 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS, 375A TN5 B/56 C/3 KVA, OU EQUIVALENTE	H	4,000000	R\$ 98,39	R\$ 393,56
55.10.10	55.10.10	SUDECAP_07/2025	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO/ELETRICISTA	H	7,500000	R\$ 19,18	R\$ 143,85
55.10.86	55.10.86	SUDECAP_07/2025	SERRALHEIRO	H	10,000000	R\$ 27,27	R\$ 272,70
60.15.16	60.15.16	SUDECAP_07/2025	BARRA CHATA AÇO 1" X 1/8 (L X E), 0,63 KG/M	M	2,520000	R\$ 5,26	R\$ 13,26
60.17.15	60.17.15	SUDECAP_07/2025	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M	KG	79,200000	R\$ 8,10	R\$ 641,52
60.17.18	60.17.18	SUDECAP_07/2025	CANTONEIRA DE FERRO 1 3/4" X 1/8"	KG	7,704000	R\$ 7,93	R\$ 61,09
77.50.35	77.50.35	SUDECAP_07/2025	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00MM REF 10997	KG	5,000000	R\$ 36,00	R\$ 180,00

Obs.:

DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:
UNIDADE:	GEOIN-SD		
		DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9	DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:				
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO				
DATA BASE: jul/25		PROJETO SGEE: 250346 e 250464	DATA: 05/11/2025	

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
10.71	10.71		CAIXAS DE PASSAGEM/INSPEÇÃO E COMPLEMENTOS				
10.71.91	10.71.91	CPU-11	ALTEAMENTO PARA CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO TIJOLO MACIÇO 0,7X0,7 (CXL)	M	1,46		R\$ 599,79
40.24.26	40.24.26	SUDECAP_07/2025	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE ADAPTADO REF 100475	M3	0,112000	R\$ 670,25	R\$ 75,07
55.10.75	55.10.75	SUDECAP_07/2025	PEDREIRO	H	6,080000	R\$ 27,36	R\$ 166,35
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	6,304000	R\$ 19,24	R\$ 121,29
79.02.05	79.02.05	SUDECAP_07/2025	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO REQUEIMADO 20 X 10 X 5CM COM FRETE REF 7258	UN	241,920000	R\$ 0,98	R\$ 237,08
Obs.:							
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE:	GEOIN-SD						
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
19.07	19.07		CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR				
19.07.90	19.07.90	CPU-12	CONCRETO MAGRO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:3:6	M3	22,31		R\$ 635,71
50.05.10	50.05.10	SUDECAP_07/2025	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	H	1,000000	R\$ 2,00	R\$ 2,00
63.05.05	63.05.05	SUDECAP_07/2025	AREIA LAVADA COM FRETE	M3	0,564000	R\$ 172,40	R\$ 97,23
63.01.03	63.01.03	SUDECAP_07/2025	BRITAS 1, 2 OU 3, CALCÁRIA COM FRETE	M3	0,882000	R\$ 174,20	R\$ 153,64
62.01.05	62.01.05	SUDECAP_07/2025	CIMENTO PORTLAND COMUM (CPIII-40) SC 50KG	KG	208,000000	R\$ 0,56	R\$ 116,48
55.10.75	55.10.75	SUDECAP_07/2025	PEDREIRO	H	2,000000	R\$ 27,36	R\$ 54,72
55.10.88	55.10.88	SUDECAP_07/2025	SERVENTE DE OBRAS	H	11,000000	R\$ 19,24	R\$ 211,64
Obs.:							
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE:	GEOIN-SD						
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9				DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:				
EMPREENDIMENTO:		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO		
DATA BASE:		jul/25	PROJETO SGEE:	250346 e 250464
			DATA:	05/11/2025

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
44.01	44.01		MAO DE OBRA				
44.01.90	44.01.90	CPU-13	RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICO PARA SERVIÇOS DE CAMPO	UN	6,00		R\$ 4.963,92
54.40.06	54.40.06	SUDECAP_07/2025	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,118919	R\$ 2.912,05	R\$ 346,30
94.11.01	94.11.01	SUDECAP_07/2025	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 4,50
94.15.01	94.15.01	SUDECAP_07/2025	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	40,000000	R\$ 2,90	R\$ 116,00
94.07.01	94.07.01	SUDECAP_07/2025	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	UN	40,000000	R\$ 0,10	R\$ 4,00
68.01.25	68.01.25	SUDECAP_07/2025	GASOLINA COMUM	L	29,729750	R\$ 5,75	R\$ 170,95
90.90.90	90.90.90	CREA-2025	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – OBRA OU SERVIÇO	UN	0,166667	R\$ 271,47	R\$ 45,25
57.21.01	57.21.01	SUDECAP_07/2025	ENGENHEIRO CONSULTOR - SUPERVISÃO	H	22,000000	R\$ 189,08	R\$ 4.159,76
56.16.02	56.16.02	SUDECAP_07/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIÁRIO - PROJETO	H	4,000000	R\$ 29,29	R\$ 117,16
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE:	GEOIN-SD			DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - CPU'S:				
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO				
DATA BASE: jul/25		PROJETO SGEE:	250346 e 250464	DATA: 05/11/2025

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
44.01	44.01		MAO DE OBRA				
44.01.91	44.01.91	CPU-14	RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO GEOTÉCNICO PARA EMISSÕES DE REVISÃO DA SOLUÇÃO DE PROJETO (RL)	UN	2,00		R\$ 9.441,49
54.40.06	54.40.06	SUDECAP_07/2025	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,047619	R\$ 2.912,05	R\$ 138,67
94.18.02	94.18.02	SUDECAP_07/2025	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A1 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	10,000000	R\$ 9,90	R\$ 99,00
94.15.04	94.15.04	SUDECAP_07/2025	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2	UN	10,000000	R\$ 7,50	R\$ 75,00
94.11.01	94.11.01	SUDECAP_07/2025	ENCADERNAÇÃO A4 ACETATO, PVC/CROMICOTE, COM ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 4,50
94.15.01	94.15.01	SUDECAP_07/2025	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	40,000000	R\$ 2,90	R\$ 116,00
94.07.01	94.07.01	SUDECAP_07/2025	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	UN	40,000000	R\$ 0,10	R\$ 4,00
90.90.90	90.90.90	CREA-2025	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – OBRA OU SERVIÇO	UN	1,000000	R\$ 271,47	R\$ 271,47
68.01.25	68.01.25	SUDECAP_07/2025	GASOLINA COMUM	L	11,904750	R\$ 5,75	R\$ 68,45
56.11.02	56.11.02	SUDECAP_07/2025	ENGENHEIRO CONSULTOR - PROJETO	H	40,000000	R\$ 207,99	R\$ 8.319,60
56.15.03	56.15.03	SUDECAP_07/2025	DESENHISTA COPISTA - PROJETO	H	16,000000	R\$ 21,55	R\$ 344,80
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE:	GEOIN-SD			DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

CÓDIGO SGEE	CÓDIGO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO TOTAL ONERADO
44.01	44.01		MAO DE OBRA				
45.01.90	45.01.90	CPU-15	LOCACAO VEÍCULO POPULAR COM COMBUSTÍVEL	MES	12,00		R\$ 3.717,05
54.40.06	54.40.06	SUDECAP_07/2025	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	1,000000	R\$ 2.912,05	R\$ 2.912,05
68.01.25	68.01.25	SUDECAP_07/2025	GASOLINA COMUM	L	140,000000	R\$ 5,75	R\$ 805,00
DIRETORIA:	DPLC-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE:	GEOIN-SD			DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9			

IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - ANÁLISE DE BINÁRIO PARA ÁREA DE BOTA FORA:						
ENDEREÇO DA OBRA:		Interior do quarteirão 05 (CP 044159D), acesso por beco com saída para Rua Maestro Delê de Andrade, nº 760 - SANTA EFIGÊNIA				
SERVIÇO:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD DE VIAGENS:	
	02.45.01	DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSIDERADO CAMINHÃO TRUCADO COM 9 M³ NA CAÇAMBA)			131,00	
	03.45.01	DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSIDERADO CAMINHÃO TRUCADO COM 9 M³ NA CAÇAMBA)			3,00	
TRANSPORTE (kmxm3)	R\$	2,45	(Ref. Item 02.28.04 "DMT > 5 KM" (UNIDADE: M3XKM) - TABELA CONST. SUDECAP JULHO/2025 - ONERADA)			
	R\$	1,00	(Ref. Item 93590 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JULHO/2025 - ONERADA)			
	R\$	2,53	(Ref. Item 95875 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JULHO/2025 - ONERADA)			
CÓDIGO	BOTA FORA:	MAD AMBIENTAL LTDA			VALOR	
BF-01	ENDEREÇO:	Avenida José Antônio dos Santos, nº 300, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG.			R\$	109.896,30
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem (Mat. Demolido)	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	35,15	131,00	R\$ 90,00	R\$ 775,06	R\$ 113.322,86
SINAPI	9,00	35,15	131,00	R\$ 90,00	R\$ 729,45	R\$ 107.347,95
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem (Mat. Escavado).	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	35,15	3,00	R\$ 120,00	R\$ 775,06	R\$ 2.685,18
SINAPI	9,00	35,15	3,00	R\$ 120,00	R\$ 729,45	R\$ 2.548,35
OBS.: Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA FORA:	PLANTA LTDA - ME			VALOR	
BF-02	ENDEREÇO:	BR 381, Km 496, Bairro Jardim Casa Branca - Betim/MG.			R\$	113.920,10
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	37,45	134,00	R\$ 100,00	R\$ 825,77	R\$ 124.053,18
SINAPI	9,00	37,45	134,00	R\$ 100,00	R\$ 750,15	R\$ 113.920,10
OBS.: Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA FORA:	WFMB EMPREENDIMENTOS LTDA			VALOR	
BF-03	ENDEREÇO:	Avenida José Antônio dos Santos, s/n, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG.			R\$	106.657,30
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	33,65	134,00	R\$ 80,00	R\$ 741,98	R\$ 110.145,32
SINAPI	9,00	33,65	134,00	R\$ 80,00	R\$ 715,95	R\$ 106.657,30
OBS.: Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA FORA:	SÃO JOSÉ			VALOR	
BF-04	ENDEREÇO:	Rua Jaime Camargo, nº 73, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG.			R\$	108.272,00
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	36,10	134,00	R\$ 70,00	R\$ 796,01	R\$ 116.045,34
SINAPI	9,00	36,10	134,00	R\$ 70,00	R\$ 738,00	R\$ 108.272,00
OBS.: Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
CÓDIGO	BOTA FORA:	DUAS PONTES LTDA (GRUPO MAD)			VALOR	
BF-05	ENDEREÇO:	Estrada para Inácia de Carvalho, S/N, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente - São José da Lapa/MG.			R\$	109.725,90
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)
SUDECAP	9,00	31,75	134,00	R\$ 120,00	R\$ 700,09	R\$ 109.892,06
SINAPI	9,00	31,75	134,00	R\$ 120,00	R\$ 698,85	R\$ 109.725,90
OBS.: Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
ELABORADO POR:					DATA:	
DANILO CASTRO DE CARVALHO ST003117-9					05/11/2025	

PROPOSTA ADOTADA

SIMULAÇÃO PARA BOTA FORA			BF-03
EMPRESA: WFMB EMPREENDIMENTOS LTDA			DATA:
ENDEREÇO DO BOTA FORA: Avenida José Antônio dos Santos, s/n, Bairro Inácia de Carvalho - São José da Lapa/MG. - COORDENADAS: 19°41'37.69" S 44°0'01.05"W			
ENDEREÇO DA OBRA: Interior do quarteirão 05 (CP 044159D), acesso por beco com saída para Rua Maestro Delê de Andrade, nº 760 - SANTA EFIGÊNIA			
DISTÂNCIA DE IDA E VOLTA (KM) 67,30			05/11/2025
DMT (KM): 33,65			

1h31m

1h22m

16 h

4h25m

Rua Maestro Delê Andrade, 760 - Santa

São José da Lapa, Minas Gerais

Rua Maestro Delê Andrade, 760 - Santa

Adicionar destino

Opções

Enviar rotas para o iPhone

Copiar link

via MG-424

Trajetos mais rápidos agora nas condições atuais do trânsito

Detalhes

Visualizar

1 h 32 min

67,3 km

Conheça locais próximos a Rua Maestro Delê Andrade, 760 - Santa Efigênia

Centro Cultural SESIMINAS

4,7 ★ (491)

Espaço Comum Luiz Estrela

4,5 ★ (426)

Impulso Park BH

4,5 ★ (486)

Pesquisar no trajeto...

Postos de gasolina

Carregame

Leopoldo

São José da Lapa

MANTIQUEIRA

CASTELO

PAMPULHA

Carrefour Hipermercado

Carvalho de Brito

Silvianópolis Hot Point: Açugue, Padaria, Horti...

Laboratório Hermes Pardini Guarani

VENDEIROVA

São José da Lapa

Inácia de Carvalho

Ribeirão das Neves

1 h 32 min

67,3 km

Google Maps

Dados do mapa ©2025 Google

Brasil

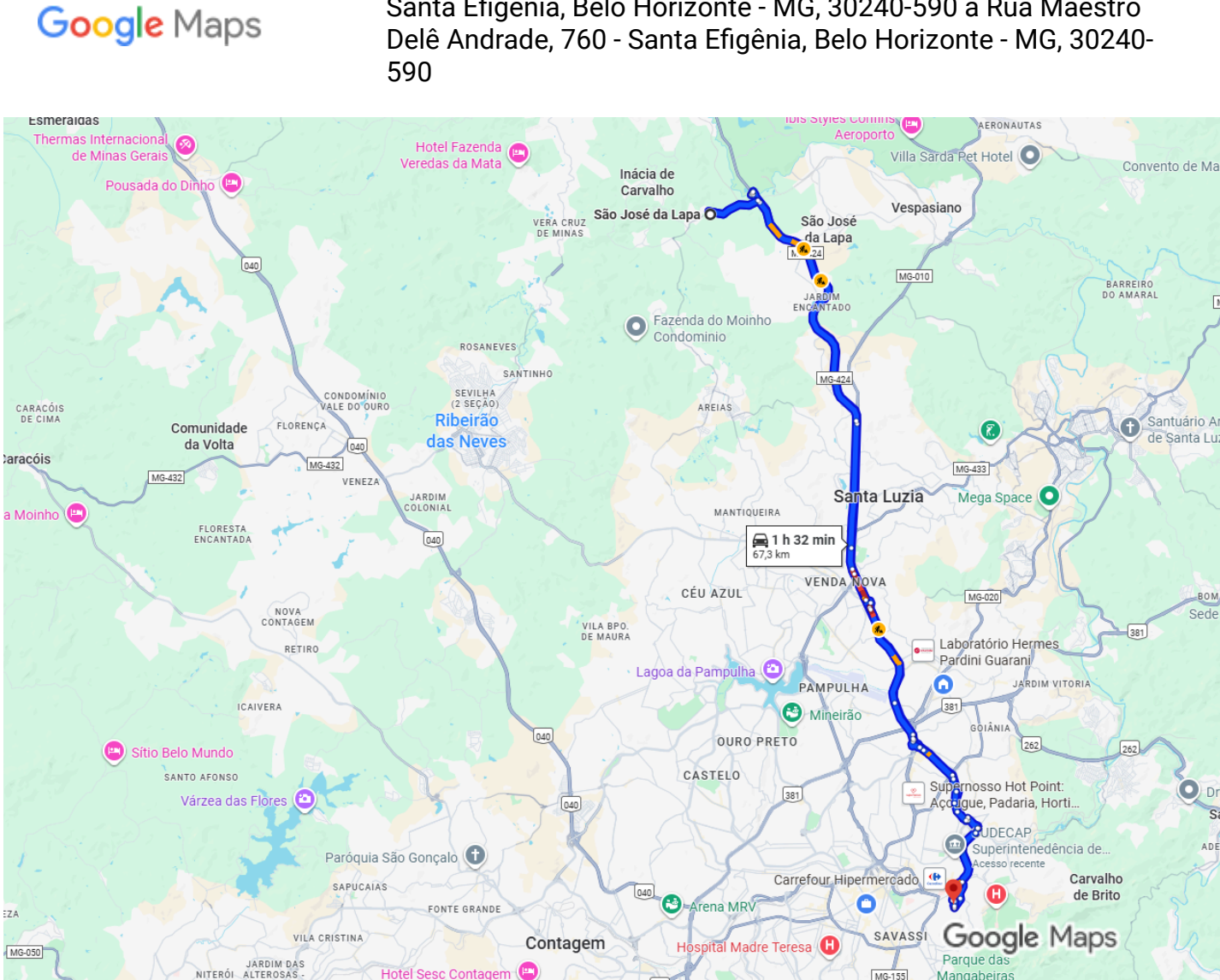
Termos

Privacidade

Enviar feedback sobre o produto

5 km

de Rua Maestro Delê Andrade, 760 - De carro 67,3 km, 1 h 32 min
Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30240-590 a Rua Maestro
Delê Andrade, 760 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30240-
590



Dados do mapa ©2025 Google 2 km

Rua Maestro Delê Andrade, 760 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG, 30240-590

Pegue a Av. Cristiano Machado em São Paulo via Av. dos
Andradas, R. Conceição do Pará e Av. Pastor Anselmo
Silvestre

- 16 min (8,2 km)
- ↑

1. Siga na direção sul na Rua Maestro Delê Andrade em direção à R. Resedá
- 73 m
- ↶

2. Vire à esquerda na R. Lignito
- 400 m
- ↶

3. Vire à esquerda na Av. Mem de Sá
- 700 m
- ↷

4. Vire à direita antes de Beagás - Depósito de gás de cozinha e Água Mineral / Supergasbras
- i

Passe pelo posto de gasolina (à esquerda)
- 2,2 km

- ↩ 5. Use as duas faixas da esquerda para virar à esquerda e acessar a Av. Itaituba (placas para Nova Vista/Boa Vista/São Geraldo)
240 m
- ↩ 6. Mantenha-se à esquerda para continuar na Rua Gomes Pereira
600 m
- ↩ 7. Vire à esquerda na Rua Luíz da Nóbrega
76 m
- ➡ 8. Vire à direita na R. Conceição do Pará
1,8 km
- ↑ 9. Continue para Av. Pastor Anselmo Silvestre
150 m
- ↑ 10. Continue em frente para permanecer na Av. Pastor Anselmo Silvestre
1,6 km
- ↑ 11. Continue para R. Três Mil Cento e Quarenta
350 m
- ⬆ 12. Pegue a rampa de acesso para a Av. Cristiano Machado
45 m

Continue em Av. Cristiano Machado. Pegue a Rod. Papa João Paulo II e MG-424 até Estr. p/ Inácia de Carvalho em Granjas Reunidas São Vicente, São José da Lapa

- ⬆ 13. Pegue a Av. Cristiano Machado
24 min (24,0 km)
120 m
- ↩ 14. Use qualquer faixa para virar levemente à esquerda e permanecer na Av. Cristiano Machado (placas para São Bernardo/Venda Nova/Aerop. Internacional/Lagoa Santa)
i **Você verá Troca de Óleo - Cláulub (à direita em 1,5 km)**
5,2 km
- ↗ 15. Use a faixa da direita para virar levemente à direita e permanecer na Av. Cristiano Machado
88 m
- ➡ 16. Vire à direita na Rua dos Pinguins
170 m
- ↩ 17. Curva suave à esquerda na R. das Tangerinas
260 m
- ⬆ 18. Pegue a Av. Cristiano Machado
1,2 km
- ↑ 19. Continue para Av. Prefeito Américo Gianetti/Rod. Papa João Paulo II
800 m

- ↩ 20. Mantenha-se à esquerda para permanecer na Av. Prefeito Américo Gianetti/Rod. Papa João Paulo II

i Continue na Rod. Papa João Paulo II

4,6 km

- ↩ 21. Use as duas faixas da esquerda para virar levemente à esquerda e acessar a MG-424

10,7 km

- ↗ 22. Pegue a saída em direção a Inácia de Carvalho/Areias

62 m

- 🔄 23. Na rotatória, pegue a 1ª saída

300 m

- ⬆ 24. Vire à direita na rampa de acesso para Inácia de Carvalho/Via Maravitha

86 m

- ⬆ 25. Pegue a MG-424

300 m

- ↗ 26. Vire à direita na Estr. p/ Inácia de Carvalho

3 min (2,0 km)

43 min (34,3 km)

São José da Lapa

Minas Gerais

- ⬆ 27. Siga na direção nordeste na Estr. p/ Inácia de Carvalho

3 min (2,1 km)

Siga a MG-424, Rod. Papa João Paulo II e Av. Cristiano Machado até Av. Pastor Anselmo Silvestre em São Paulo, Belo Horizonte. Pegue a saída para B. São Paulo/Venda Nova via Av. Cristiano Machado

24 min (23,3 km)

- ⬆ 28. Pegue a MG-424

10,1 km

- ⬆ 29. Pegue a Rod. Papa João Paulo II

5,7 km

- ⬆ 30. Continue em frente na Av. Cristiano Machado

5,3 km

- ↩ 31. Mantenha-se à esquerda para permanecer na Av. Cristiano Machado

i Você verá Lava Jato elitecar (à direita em 1,5 km)

1,6 km

- 32. Pegue a saída em direção a B. São Paulo/Venda Nova

500 m

Continue em Av. Pastor Anselmo Silvestre. Pegue a R. Conceição do Pará, Via 710, Av. dos Andradas e R. Frutal até Rua Maestro Delê Andrade em Santa Efigênia

14 min (7,6 km)

- 33. Vire à direita na Av. Pastor Anselmo Silvestre
- 210 m
- ↶ 34. Mantenha-se à esquerda para permanecer na Av. Pastor Anselmo Silvestre
- 2,0 km
- ↑ 35. Continue para R. Gustavo da Silveira
- 450 m
- ↶ 36. Curva suave à esquerda em direção à Vila 710
- 18 m
- 37. Mantenha-se à direita para continuar na Vila 710
- 300 m
- ↑ 38. Continue para R. Conceição do Pará
- 500 m
- ↶ 39. R. Conceição do Pará faz uma curva suave à esquerda e se torna R. Vespasiano
- 81 m
- 40. Vire à direita na Via 710
- 550 m
- ↑ 41. Continue para Av. Itaituba
- 190 m
- 42. Vire à direita na Av. dos Andradas (placas para Santa Efigênia/Centro)
- 2,3 km
- ↶ 43. Vire à esquerda depois de Xavier Carnes (à esquerda)
- 77 m
- 44. Vire à direita na R. Niquelina
- 150 m
- ↶ 45. Vire à esquerda na R. Frutal
- 500 m
- ↶ 46. Vire à esquerda na Rua Euclásio
- 95 m
- 47. Vire à direita na Rua Maestro Delê Andrade
- 160 m
- 48. Vire à direita na R. Aníbal Benévolo
- 24 m
- ↶ 49. Vire à esquerda na Rua Maestro Delê Andrade
- i** O destino estará à direita
- 33 m



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221639841

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

HARLEY CAVALCANTE RODRIGUES MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1413410138**

Registro: **MG0000180914D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura De Belo Horizonte - Secretaria de Obras de Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **DJ058/21**

Celebrado em: **01/07/2021**

Valor: **R\$ 7.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAESTRO DELÊ ANDRADE

Nº: **760**

Complemento:

Bairro: **SANTA EFIGÊNIA**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30240590**

Data de Início: **04/08/2021**

Previsão de término: **20/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura De Belo Horizonte - Secretaria de Obras de Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > MANEJO E GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS > #7.3.3 - DE CARACTERIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	1,1490	ha
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	108,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	143,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA	143,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Estudos Hidrológicos, Geométrico, Drenagem e Orçamento do empreendimento Pedreira Cardoso, conforme contrato DJ058/21 firmado entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a COBRAPE.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6a0a8
Impresso em: 25/11/2022 às 19:34:52 por: , ip: 177.182.179.188

www.crea-mg.org.br

Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221639841

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

AREA-NM - Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte de Minas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2022
 Local data

HARLEY CAVALCANTE RODRIGUES MOREIRA - CPF: 087.774.146-83

Prefeitura De Belo Horizonte - Secretaria de Obras de Infraestrutura - CNPJ:
18.715.383/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **24/11/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8599889423**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6a0a8
 Impresso em: 25/11/2022 às 19:34:53 por: , ip: 177.182.179.188

www.crea-mg.org.br
 Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254349853

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANA LUIZA PASSOS DE MARCO

Título profissional: **ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO-CIVIL**

RNP: **1413462529**

Registro: **MG0000181504D MG**

Empresa contratada: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

Registro Nacional: **0000037413-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUDECAP ? Superintendência de Desenvolvimento da Capital**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento: **11º ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180100**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/10/2015**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento: **11º ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180100**

Data de Início: **03/03/2025**

Previsão de término: **28/11/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **1301**

Proprietário: **Município de Belo Horizonte**

CPF/CNPJ: **18.715.383/0001-40**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

77 - Planejamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES
 E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.3 - POR SOLO GRAMPEADO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTIDADE, CPU E CRONOGRAMA FÍSICO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DA ENCOSTA PEDREIRA CARDOSO

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WyD4x
 Impresso em: 07/10/2025 às 16:51:01 por: , ip: 201.54.208.53

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254349853

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

ANA LUIZA PASSOS
 DE
 MARCO:10329547607

Assinado de forma digital por
 ANA LUIZA PASSOS DE
 MARCO:10329547607
 Dados: 2025.10.09 15:04:54
 -03'00'

ANA LUIZA PASSOS DE MARCO - CPF: 103.295.476-07

SUDECAP ? Superintendência de Desenvolvimento da Capital - CNPJ:
 17.444.886/0001-65

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **07/10/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WyD4x
 Impresso em: 07/10/2025 às 16:51:01 por: , ip: 201.54.208.53





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254432876

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANILO CASTRO DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1411117352**

Registro: **MG0000155605D MG**

Empresa contratada: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

Registro Nacional: **0000037413-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/06/2022**

Valor: **R\$ 9.375,06**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento: **10º ANDAR**

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **20/12/2024**

Previsão de término: **20/02/2026**

Coordenadas Geográficas: **-19.924357, -43.944758**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **30180-105**

Proprietário: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > PLANEJAMENTO URBANO > DE PLANO SETORIAL > #10.4.2.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.3 - POR SOLO GRAMPEADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.9 - CANALETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.5 - REATERRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRECIFICAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM, ESGOTO E CONTENÇÕES DE ENCOSTAS PARA A PEDREIRA CARDOSO - SITUADA À RUA MAESTRO DELÉ DE ANDRADE, nº760, NO BAIRRO SANTA EFIGÊNIA". PLANO DE OBRAS: 1301:L3-S-INF. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA SE LIMITA APENAS À PRECIFICAÇÃO DA OBRA, SEM QUALQUER ATRIBUIÇÃO SOBRE OS DEMAIS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS, EXCETO AS COMPOSIÇÕES ELABORADAS E ASSINADAS POR ESTE PROFISSIONAL. EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SUDECAP Nº 069/2024, CONFORME O COMUNICADO SMOG Nº 058/2024, OBSERVA-SE O PREVISTO NO ITEM 4.4.7.5, NO QUE TANGE À DEFINIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO, SOBRETUDO O PERCENTUAL DE 4% INCIDENTE SOBRE O CUSTO DIRETO COMO PARÂMETRO DE RELEVÂNCIA.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Y056
 Impresso em: 06/11/2025 às 10:19:07 por: , ip: 201.54.208.59

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254432876

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

DANILO CASTRO DE
CARVALHO:08536612606

Assinado de forma digital por DANILO
 CASTRO DE CARVALHO:08536612606
 Dados: 2025.11.06 10:25:34 -03'00'

DANILO CASTRO DE CARVALHO - CPF: 085.366.126-06

LEONARDO JOSE
 GOMES
 NETO:01229387633

Assinado de forma digital por
 LEONARDO JOSE GOMES
 NETO:01229387633
 Dados: 2025.11.06 11:47:40
 -03'00'

SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - CNPJ:
17.444.886/0001-65

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **06/11/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Y056
 Impresso em: 06/11/2025 às 10:19:08 por: , ip: 201.54.208.59





Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>

INFORMAÇÕES LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso

2 mensagens

Jessica Paula da Silva <jessica.p.silva@pbh.gov.br>

21 de agosto de 2025 às 16:54

Para: GLUIAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>, DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>
Cc: Departamento de Obras de Infraestrutura de Drenagem <dpoi.sudecap@pbh.gov.br>, Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap <dpbi.sudecap@pbh.gov.br>

Prezada Equipe DPIN-SD/GLUIAI-SD, boa tarde.

Com vistas ao processo de contratação das "obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso", localizada na Rua Maestro Delê de Andrade, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte - solicito, por gentileza, informações relativas ao tópico abaixo, necessário à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/OU URBANÍSTICO, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL

Nota explicativa: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos. Informar:

- a) se o empreendimento necessita/possui licença ambiental/urbanística ou é dispensável e quais as medidas que devem ser tomadas (considerar a disposição final ambientalmente adequada e a mitigação de condicionantes ambientais);
- b) se o empreendimento necessita/possui avaliação/estudo de impacto de vizinhança e quais as medidas que devem ser tomadas;
- c) se o empreendimento possui proteção ou tem interferência com a área de abrangência do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial e quais as medidas que devem ser tomadas.

Informar sobre licenciamento ambiental, EIV e autorizações diversas (patrimônio, SMMA, BHTrans, entre outras). Certa de poder contar com a costumeira atenção, desde já agradeço.

Att.

Prezados, boa tarde.

*Solicito, por gentileza, orientações quanto à documentação necessária para o processo de Licenciamento Ambiental da obra referente às **Obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso**, localizada na Rua Maestro Delê de Andrade, **Bairro** Santa Efigênia, **Município** de Belo Horizonte.*

Jéssica Paula da Silva | Engenheira Civil | DPOI-SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital | SUDECAP
Rua dos Guajaras, nº 1107, 10º Andar - Lourdes | Belo Horizonte/MG | CEP: 30180-105
Telefone: 3277-8092 | pbh.gov.br



trabalho energia coração



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.

GLUIAI-SD Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura <gluai.sudecap@pbh.gov.br>

1 de setembro de 2025
às 17:11

Para: Jessica Paula da Silva <jessica.p.silva@pbh.gov.br>

Cc: DPIN-SD Departamento de Apoio Técnico à Infraestrutura <dpin.sudecap@pbh.gov.br>, Departamento de Obras de Infraestrutura de Drenagem <dpoi.sudecap@pbh.gov.br>, Departamento de Obras de Infraestrutura Sudecap

<dpbi.sudecap@pbh.gov.br>

Prezada Jéssica, boa tarde!

A Pedreira Cardoso não está inserida em área de relevância ambiental (APP, PA-1, área verde grafada em CP, ADE de Interesse Ambiental e Conexão de Fundo de Vale) e, diante disso, pode ser utilizada a dispensa de licenciamento para contenção de encostas, que encaminho em anexo. Tais intervenções não se caracterizam como de impacto ambiental e urbanístico, conforme Plano Diretor, e são dispensadas de licenciamento.

Além disso, a intervenção não encontra-se no raio de proteção pelos órgãos de patrimônio municipal, estadual e federal, sendo dispensada de aprovação prévia por estes.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Mariana Gonçalves Alves

Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura - GLUAI-SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP

Rua dos Guajajaras, 1107 | 10º andar | Lourdes | BH/MG

Tel.: (31) 3277-5221 | www.pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

prefeiturabh

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal nº 15.423/13.



OF. DLAC - GELUA nº 001-2020 - Dispensa de Licenciamento Ambiental e Urbanístico - Contenção de encostas.pdf

438K



Ofício DLAC-SMPU/GELUA-SUDECAP nº 001/2020

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2020

Senhora Gerente,

Ref.: Ofício GELUA-SD/DLAC-SMPU nº 105/2020

Em atenção à solicitação constante do ofício em referência, temos a informar que as intervenções de manutenção e recuperação de elementos componentes da paisagem urbana, compreendendo: ***“execução de serviços e obras para atendimento de demandas necessárias para o restabelecimento, manutenção, estabilização e contenção de maciços (encostas) danificados pelas chuvas e/ou processos erosivos em diversos trechos do Município de Belo Horizonte, objetivando garantir a sua estabilidade”***, não se caracterizam como empreendimento de impacto, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico desde que as intervenções não ocorram em área de relevância ambiental, assim definida no art. 2º do Decreto Municipal Nº 17.274/ 2020 (áreas de preservação permanente – APP, ADE de Interesse Ambiental, conexão de fundo de vale, PA-1 e áreas verdes).

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto não desobriga da obtenção das demais licenças e/ou autorizações porventura exigidas pela legislação municipal para a sua execução.

Respeitosamente,

Paulo Freitas de Oliveira - BM 27.551-8

Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade - DLAC
Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU

À

Cyntia Amaral Romano

Gerente da Gerencia de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental

GELUA – SUDECAP

Rua dos Guajajaras, n.º 1.107, 10º andar, Bairro Lourdes, CEP 30180-100

Belo Horizonte - MG

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

Ao
Agente de Contratação
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI 7/2026-CC

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “**Planilha de Orçamento**” anexa, propomos a prestação completa da obra licitada pelo pelo desconto de ____% (_____).

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Anexo III

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 11.1.7 do Edital de Licitação SMOBI 7/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo IV

Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 13.3.6 do Edital de Licitação SMOBI 7/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo V

Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 13.4.4 do Edital de Licitação SMOBI 7/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VI

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 19.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 7/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) **representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;**
- b) **condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;**

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VII

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **subitem 19.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 7/2026-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VIII

Formulário de *Due Diligence* – FDD

Instruções de preenchimento:

- As respostas poderão ser submetidas a diligências para comprovação;
- Caso necessário, informações e documentos complementares ao Formulário poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela administração pública;
- O Formulário de *Due Diligence* deverá ser preenchido pelo sócio responsável ou representante legal;
- Após a análise e avaliação do Formulário, será emitido o grau de risco de integridade (GRI), indicando grau de risco alto, médio ou baixo;
- Será atribuído GRI alto ao contratado que não preencher o Formulário;
- Caso preencha este formulário mais de uma vez, apenas a última resposta será considerada.

Seção I - Declaração e identificação do responsável pelo preenchimento

Declaração 1 (Marque todas que se aplicam)

- () 1. Declaro e atesto para os devidos fins, inclusive ciente das implicações civis, penais e administrativas desta declaração, que as informações fornecidas a seguir são verdadeiras e não ocultaram quaisquer dados.

Declaração 2 (Marque todas que se aplicam)

- () 2. Declaro que se houver alterações nas respostas prestadas a esse documento no curso da relação contratual, comprometo-me a prestar as devidas informações, no prazo de 30 dias contados da alteração, ao fiscal do contrato.

Declaração 3 (Marque todas que se aplicam)

- () 3. Declaro que a empresa conhece e observa as diretrizes da Política Municipal de Integridade Pública (Decreto nº 18.337, de 5 de junho de 2023), comprometendo-se a observar o Código de Conduta Ética do agente público municipal no curso da relação contratual e as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

Declaração 4 (Marque todas que se aplicam)

- () 4. Autorizo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 – que os dados e informações prestados sejam utilizados para análise de avaliação de integridade, conforme Lei Municipal 11.557/2023.

5. CPF do responsável pelas informações:

6. Nome Completo do responsável pelas informações:

7. Responsável pelas informações e sócio ou representante da legal? (Marque todas que se aplicam)
- ☐ Sócio
- ☐ Representante Legal

Seção II – Perfil da empresa

8. CNPJ:

9. Razão Social:

10. Capital Social:

11. Nome Fantasia:

12. Porte (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Microempreendedor Individual (MEI)
- ☐ b) Microempresa (ME)
- ☐ c) Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- ☐ d) Empresa de Médio Porte
- ☐ e) Grande Empresa ☐ f) Outro

13. Data de abertura:

14. CNAE principal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

15. Informe o representante legal da empresa (nome e CPF):

16. Endereço:

17. E-mail principal:

18. Telefone principal:

19. Endereço do site institucional da empresa (se existir)

20. Quadro Societário (nome e CPF) ou informe se é S.A de capital aberto:

21. Número SUCAF (não obrigatória, se houver):

22. Qual a data da última alteração cadastral da empresa? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) 2 anos ou menos
- ☐ b) Mais de 2 anos

23. A contratada é constituída por um consórcio de empresas? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Sim
- ☐ b) Não

Seção III – Perfil dos sócios, administradores e relacionamento com agentes públicos e terceiros

- 24.** Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa são Pessoas Expostas Politicamente¹ (PEP)?
Marcar apenas uma
() a) Sim
() b) Não
- 25.** Os sócios, administradores ou representantes legais possuem parentesco até segundo grau*² com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) no município?
Marcar apenas uma
() a) Sim
() b) Não
- 26.** Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa possuem parentesco até terceiro grau com algum agente público municipal que integre a cadeia desta contratação direta ou indiretamente?
Marcar apenas uma
() a) Sim
() b) Não sei informar
() c) Não
- 27.** Se sim, informe a relação de parentesco, o cargo e o órgão do agente público municipal.
- 28.** Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa realizaram, nos últimos 5 anos, doações para campanhas políticas de agentes políticos municipais³?
Marcar apenas uma
() a) Sim
() b) Não
- 29.** Algum dos sócios está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?
Marcar apenas uma
() a) Sim
() b) Não

¹ São pessoas expostas politicamente (PEP) os agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de nº 29/2017. A Controladoria Geral da União mantém um cadastro público de PEP, a partir de informações disponibilizadas por vários setores e entidades da Administração Pública.

² São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

³ A lista de doadores de campanhas está disponível para consulta no site do TSE.

Seção IV - Práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção

- 30.** A empresa possui área ou profissional dedicado exclusivamente à integridade ou compliance (ex: Compliance Officer)? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 31.** A empresa possui Programa de Integridade ou de Compliance? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 32.** Os normativos e políticas do Programa de Integridade ou Compliance são amplamente divulgados entre os colaboradores e terceiros? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Não possui Programa
- ☐ c) Sim
- 33.** A empresa possui código de conduta ética de observância obrigatória pelos integrantes da sua administração, empregados e/ou terceirizados e colaboradores? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 34.** A empresa possui normativos internos que regulamentam o oferecimento de doações, brindes ou presentes para seus clientes, parceiros de negócios ou agentes públicos? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 35.** A empresa promove cursos de capacitação sobre o comportamento ético a ser observado na execução da prestação de serviços? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 36.** A empresa possui canal de denúncias para o recebimento de manifestações sobre irregularidades? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 37.** Caso possua, informe os canais de denúncia disponibilizados (ex: E-mail, telefone, site, etc.).
- 38.** O canal de denúncias da empresa assegura o anonimato, o sigilo, a não retaliação ao denunciante e a confidencialidade das informações? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Não possui canal
- ☐ c) Sim

39. A empresa possui procedimentos de investigação interna e de responsabilização? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
40. A empresa avalia o grau de risco das empresas de seus fornecedores? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
41. A empresa avalia o grau de risco das empresas que subcontrata? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Não subcontrata
() c) Sim
42. A empresa possui programa de proteção de dados pessoais, de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
43. A empresa possui política de segurança da informação e procedimentos institucionalizados para sua execução, em relação a dados disponibilizados pelo município? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
() c) Não se aplica

Seção V – Reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção

44. A empresa ou suas filiais foram condenadas ou respondem a processos por dano ambiental? (Marcar apenas uma)
() a) Sim
() b) Não
45. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos administrativos em decorrência da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)? (Marcar apenas uma)
() a) Sim
() b) Não
46. Caso positivo, informe o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo ou pela aplicação da sanção, se for o caso.
47. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos em decorrência da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)? (Marcar apenas uma)
() a) Sim
() b) Não

48. Caso positivo, informe a sanção aplicada ou condenação sofrida, se for o caso, e o poder judiciário responsável pelo processo.
49. A empresa ou suas filiais já tiveram algum contrato firmado com a Administração Pública ou processos licitatórios dos quais sofreram sanções administrativas (multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), nos termos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 2002 ou da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos últimos 5 anos? (Marcar apenas uma)
- () a) Sim
- () b) Não
50. Caso positivo, informe a sanção aplicada, se for o caso, e o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo administrativo ou pela aplicação da sanção.
51. Informações adicionais (opcional)

Anexo IX

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/____, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e _____ para a Execução de Obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leonardo José Gomes Neto, e, como CONTRATADO, _____, CNPJ _____._____._____/_____-____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, Execução de Obras de Contenção de Encostas na Pedreira Cardoso, compreendendo:

- 2.1. Limpeza do topo da encosta e remoção da vegetação que compromete a estabilidade do maciço;
- 2.2. Execução de sistemas de contenção em solo coluvionar, incluindo grampeamento com perfuração e injeção de calda de cimento, drenos sub-horizontais e revestimento superficial em concreto projetado;
- 2.3. Execução de contenção em trechos de rocha fraturada, com malhas metálicas ancoradas e grampos, formando cobertura contínua para impedir o desprendimento de blocos e placas instáveis;
- 2.4. Aplicação de soluções mistas em trechos de transição solo-rocha, integrando grampeamento, concreto projetado e telas metálicas para continuidade estrutural;
- 2.5. Execução de sistemas de drenagem, incluindo drenos sub-horizontais profundos, barbacãs e redirecionamento da drenagem pluvial e sanitária;
- 2.6. Regularização do talude e áreas adjacentes, plantio de grama e espécies arbóreas, cercamento da área da faixa de segurança e implantação de pavimento em concreto no corredor de acesso.

em decorrência do julgamento da **Licitação nº SMOBI 7/2026-CC**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de **Julho/2025**, é de R\$ _____ (_____), correspondente a aplicação do desconto linear de ____% (_____) sobre a Planilha de Orçamento de referência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia n° _____**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

4.1.1. Caso o valor deste contrato seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o contratado também presta garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, provenientes do convênio 964505/2024/MCIDADES/CAIXA e ROT, conforme rubrica(s) n°

2700.1100.15.451.171.1399.0003.449051.01.1.500.000 – CO 0000 e

2700.1100.15.451.171.1399.0003.449051.04.1.700.000 – CO 0000.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias corridos** contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o **Cronograma Físico Financeiro Contratual**, observadas as demais prescrições do **item 21 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As obrigações do Contratado estão previstas no **item 23 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital** sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no **item 24 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO DE MULHERES

- 9.1. O Contratado se compromete a reservar a cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).
- 9.2. A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do Contrato.
- 9.3. Caso o Contratado não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ela deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:
- a. em jornal de grande circulação;
 - b. no site do Contratado;
 - c. no Sistema Nacional de Emprego – SINE;
 - d. na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.
- 9.4. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, o Contratado poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 10.1. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.2. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.3. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.4. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- 10.4.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.5.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 10.6. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.6.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.6.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.7. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 10.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 18.303/23.
- 11.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1. Unilateralmente pela Administração:
- 11.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;
- 11.2.2. Por acordo entre as partes:
- 11.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 11.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 11.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 11.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 11.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 11.2.1 o Contratado será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os

valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, correspondente ao desconto linear ofertado pela contratada constante da cláusula terceira deste instrumento, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 11.7. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da cláusula terceira deste Contrato, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da fórmula constante no **item 22 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 26 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá:

- 14.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;
 - 14.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa do **Contratante**, conforme o **item 12 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.
- 14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei 1 n.º 4.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

15.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 25** do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital;

15.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 15.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

15.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.

15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 15.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021

e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 15.2.3 e 15.2.4 deste Contrato.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 15.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.
- 15.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
 - I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

- III. execução da garantia contratual para:
- a. ressarcimento do Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c. pagamento das multas devidas ao Contratante;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante e das multas aplicadas.
- 16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 16.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada à SUDECAP, na forma do **item 18 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

- 17.1. A Fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.
- 17.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar ao Contratado a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CONTRATADO

- 18.1. O Contratado deverá se submeter a avaliação de integridade para fins de assinatura do Contrato ou antes da celebração de aditamentos contratuais nos termos previstos na Lei Municipal n.º 11.557/2023 e Decreto Municipal n.º 18.609/2024.
- 18.2. A avaliação de integridade será realizada mediante preenchimento do formulário de *Due Diligence* pelo Contratado e emissão do RAI - Relatório de Avaliação de Integridade pelo órgão ou entidade responsável pela contratação e observará informações relativas ao perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção, assim como a adoção pela empresa de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade - GRI - do Contratado.
- 18.3. A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade - RAI, salvo nas situações de GRI alto, quando a validade será de 12 (doze) meses.

- 18.4. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela Administração Municipal.
- 18.5. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a LGPD.

CLÁUSULA DECIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.141/2025; no Decreto Municipal n.º 19.222/2025; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 18.303/23; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI 7/2026-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADO

Nome
CPF